# Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.


## ANO XII – EDIÇÃO 3614 – DATA 04/09/2026

## SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO


- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros

# DECRETOS NORMATIVOS

**DECRETO Nº 14.685, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**
Republicado por incorreção

**Nomeia membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE FEIRA DE SANTANA – COMTUR, e da outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando o que estabelece a Lei nº 2.718, de 16 de novembro de 2006, ao criar o Conselho Municipal de Turismo de Feira de Santana, como órgão consultivo e de assessoramento, com o objetivo de implantar a política municipal de turismo, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental nos termos do art. 180, da Constituição Federal;

Considerando as indicações formuladas pelos entes governamentais e não governamentais, que integram o Conselho.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Turismo de Feira de Santana as seguintes pessoas:

**I- Representando a Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico -SETTDEC**

a) Márcia Cristina Ferreira Gomes - Titular;
Secretária Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico

b) Moema Pinto Franco – Suplente;
Diretora de Indústria e Comércio

c) Maria das Graças Cordeiro dos Santos – Titular;
Chefe da Divisão de Apoio às Atividades Turísticas.

d) Lilian Oliveira Araujo - Suplente.
Chefe de Gabinete

**II- Representando a Associação Brasileira de Hotelaria – ABIH:**

a) Pedro Augusto Pereira Souza – Titular;
b) Marcelo Alexandrino Souza – Suplente.

**III – Representando a Associação dos Artesãos do Mercado de Arte Popular – ART'MAP:**

a) Aleucik de Almeida Santos - Titular;
b) Anselmo Brandão Costa – Suplente.

**IV – Representando o Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Feira de Santana:**

a) José Getúlio de Araújo Andrade – Titular;
b) Daniel Lima Dantas – Suplente.

**V - Representando Associação Brasileira dos Agentes de Viagens da Bahia – ABAV:**

a) Sandro Andrade Lopes – Titular;
b) Renivalda Ferreira da Silva – Suplente.

**VI –- Representando o Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas – SEBRAE:**

a) Renato Lisboa da Silveira– Titular;
b) Isailton Santos Reis – Suplente.

**VII - Representando a Associação Comercial e Empresarial de Feira de Santana - ACEFS:**

a) Adauto Alves Franco Junior – Titular;
b) Genildo Oliveira de Melo – Suplente.

**VIII - Representando a Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS:**

a) Antônio Rosevaldo Ferreira da Silva – Titular;
b) Jorge Emanuel Reis Cajazeira – Suplente.

**IX- Representando a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:**

a) Juscelino Brito de Oliveira – Titular;
b) Alana Carvalho Santos – Suplente.

**X – Representando o Sindicato do Comércio de Feira de Santana:**

a) Marco Antonio Santana da Silva – Titular;
b) Valdinei Moreira Souza – Suplente.

**XI- Representando o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC:**

a) Maria Angélica da Silva Dias – Titular;
b) Raphaela de Almeida Barros Brasil – Suplente.

**XII- Representando o Convention & Vistors Bureau de Feira de Santana;**

a) Marcelo Alexandrino Souza - Titular;
b) Daniel Dantas - Suplente;

**Parágrafo único –** A Presidência do Conselho Municipal de Turismo de Feira de Santana será exercida pelo Secretário Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º -** O mandato dos conselheiros que não representam órgãos governamentais, ora nomeados, será de dois (02) anos, permitida a recondução por igual período.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de setembro de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIO COSTA BORGES**
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**MÁRCIA CRISTINA FERREIRA GOMES**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**DECRETO Nº 14.693, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Dispõe acerca do horário de encerramento do funcionamento dos Terminais de Transporte Público Coletivo Municipal, em dias determinados, excepcionalmente, durante a 47ª Expofeira 2026, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Feira de Santana – Bahia**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, X, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a 47ª Exposição Agropecuária de Feira de Santana (Expofeira 2026) será realizada do dia 6 a 13 de setembro, funcionando diariamente das 08h às 22h. Assim, visando garantir a ordem, a segurança pública, a moralidade do sossego público e diante do Poder-dever de Polícia Administrativa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o horário de encerramento das atividades de funcionamento dos terminais de Transbordo do Município de Feira de Santana, excepcionalmente, em virtude da Expofeira 2026, nas datas conforme a planilha abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| DIA 06/09/2026 | DOMINGO | HORÁRIO: 23h |
| DIA 07/09/2026 | SEGUNDA-FEIRA | HORÁRIO: 23h |
| DIA 12/09/2026 | SÁBADO | HORÁRIO: 23h |
| DIA 13/09/2026 | DOMINGO | HORÁRIO: 23h |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de setembro de 2026

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIO COSTA BORGES**
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

**JOSIVALDO JILDEON SANTANA SILVA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**DECRETO Nº 14.694, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

**"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

| | |
|---|---|
| 04.122.0004.2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Sec. da Fazenda | |
| 4.4.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS | 350.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 350.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 350.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 350.000,00 |
| **TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:** | **350.000,00** |

**Art. 2º -** Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**0808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

| | |
|---|---|
| 04.121.0038.2027 - Elaboração e Orçamentação de Projetos e Estudos Estatísticos | |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE | 250.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 250.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 250.000,00 |
| 04.121.0038.2028 - Elaboração de Planos e Monitoramento de Ações de | |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 50.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 100.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 350.000,00 |
| **TOTAL DAS ANULAÇÕES:** | **350.000,00** |

**Art. 3º -** Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de setembro de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# LICITAÇÕES

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 322-2026-15AC. AO CONTRATO Nº 657-2024-15C.**

**Solicitação de Aditivo Contratual – SAC** nº 337-2026-15SA. **Fundamento Legal da prorrogação**: art. 107 c/c e o art. 6º, XV ambos da Lei Federal 14.333/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** SOLMAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Origem Licitação n° 39-2024-15L, Pregão Eletrônico n° 37-2024-PE**. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas, incluindo transporte ao local do serviço (nos limites geográficos de Feira de Santana), conforme especificações e aplicação de acordo com as requisições e necessidades do departamento de limpeza pública. **Finalidade do Termo Aditivo**: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 657-2024-15C, por até 12 (doze) meses, com início em 28/08/2026 e término em 28/08/2027. Valor Originário do Contrato: R$ 1.791.996,00. Valor Atual do Contrato: R$ 1.791.996,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação**: A prorrogação se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços de limpeza pública, evitando a interrupção da locação de máquinas essenciais à execução das atividades do Departamento, até a adoção das providências necessárias para a nova contratação. **Data da Assinatura**: 26/08/2026.

**José Ronaldo de Carvalho** - Prefeito.
**Pablina da Silva Santos Borges - Representante da** Contratada.

---

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 355-2026-05AC. AO CONTRATO Nº 367-2025-05C.**

**Solicitação de Aditivo Contratual – SAC** nº 418-2026-05SA. **Fundamento Legal da prorrogação**: art. 107 c/c o art. 6º, inciso XV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Locatário:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Locador:** GERALDO DE SOUZA SANTOS. **Origem** Inexigibilidade n.º 333-2025-05I Processo Administrativo nº 789-2025. **Objeto do Contrato:** Locação de imóvel situado na Rua Conego Olímpio, nº 51, - Centro, Distrito de Humildes- Feira de Santana/BA, para o funcionamento da Delegacia de Policial Civil. **Finalidade do Termo Aditivo**: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 367-2025-05C, por até 12 (doze) meses, com início em 05/09/2026 e término em 05/09/2027. Valor Originário do Contrato: R$ 30.000,00. Valor Atual do Contrato: R$ 30.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação**: A prorrogação se faz necessária para garantir a continuidade do funcionamento da Delegacia de Polícia Civil no imóvel atualmente utilizado, evitando a interrupção das atividades e assegurando a manutenção dos serviços públicos prestados à população. **Data da Assinatura**: 01/09/2026.

**José Ronaldo de Carvalho** - Prefeito.
**Geraldo de Souza Santos –** Locador.

---

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 361-2026-07AC. AO CONTRATO Nº 347-2025-07C.**

**Solicitação de Aditivo Contratual – SAC** nº 374-2026-07SA. **Fundamento Legal da prorrogação**: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** CEDRO EDITORA GRÁFICA LTDA. **Origem** Inexigibilidade nº 297-2025-07I, Processo Administrativo nº 447-2025. **Objeto do Contrato:** Contratação de assinatura anual do Jornal Diário Local Folha do Estado, visando o atendimento às demandas informativas das secretarias, autarquias, fundações e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento. **Finalidade do Termo Aditivo**: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 347-2025-07C, por até 12 (doze) meses, com início em 15/09/2026 e término em 15/09/2027. Valor Originário do Contrato: R$ 12.600,00. Valor Atual do Contrato: R$ 12.600,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação**: A prorrogação se faz necessária para assegurar a continuidade do acesso às informações de interesse da Administração Pública, atendendo às demandas informativas das Secretarias e demais órgãos municipais, sem interrupção do serviço. **Data da Assinatura**: 02/09/2026.

**José Ronaldo de Carvalho** - Prefeito.
**Erica Schuenemann Cedraz - Representante da** Contratada.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10-2026-259D - Processo Administrativo Nº 141-2026. Repartição Interessada:** Fundação Municipal de Ciência e Tecnologia Egberto Tavares Costa - FUNTITEC. **Objeto**: Contratação de serviços técnicos de arquitetura para elaboração de dois projetos, sendo um destinado à implantação de uma biblioteca e outro à concepção de espaço para armazenamento e preservação de maquinário e equipamentos históricos, a serem implantados no Museu Parque do Saber. **CONTRATADA:** Lorena Kelly de Souza Oliveira Ltda. **VALOR GLOBAL:** R$ 25.000,00. **Amparo legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal 14133/2021**. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 25/08/2026. **Antônio Carlos Daltro Coelho – Diretor Presidente.**

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10-2026-259D – CONTRATO N° 11-2026-259C - Processo Administrativo Nº 141-2026. Contratante:** Fundação Municipal de Ciência e Tecnologia Egberto Tavares Costa - FUNTITEC. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos de arquitetura para elaboração de dois projetos, sendo um destinado à implantação de uma biblioteca e outro à concepção de espaço para armazenamento e preservação de maquinário e equipamentos históricos, a serem implantados no Museu Parque do Saber. **CONTRATADA:** Lorena Kelly de Souza Oliveira Ltda. **VALOR GLOBAL:** R$ 25.000,00. Assinatura do Contrato: 31/08/2026, Feira de Santana, 03/09/2026. **Antônio Carlos Daltro Coelho – Diretor presidente.**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11-2026-259D - Processo Administrativo Nº 225-2026. Repartição Interessada:** Fundação Municipal de Ciência e Tecnologia Egberto Tavares Costa – FUNTITEC. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário destinado ao atendimento das necessidades da FUNTITEC e do Museu Parque do Saber. **CONTRATADA:** DM Cadeiras e Moveis para Escritório Ltda. **VALOR GLOBAL:** R$ 18.917,90. **Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021**. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 25/08/2026. **Antônio Carlos Daltro Coelho – Diretor presidente.**

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11-2026-259D – CONTRATO N° 12-2026-259C - Processo Administrativo Nº 225-2026. Contratante:** Fundação Municipal de Ciência e Tecnologia Egberto Tavares Costa – FUNTITEC. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário destinado ao atendimento das necessidades da FUNTITEC e do Museu Parque do Saber. **CONTRATADA**: DM Cadeiras e Moveis para Escritório Ltda. **VALOR GLOBAL:** R$ 18.917,90. **Assinatura do Contrato**: 31/08/2026, Feira de Santana, 03/09/2026. **Antônio Carlos Daltro Coelho – Diretor presidente.**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12-2026-259D - Processo Administrativo Nº 694-2026. Repartição Interessada:** Fundação Municipal de Ciência e Tecnologia Egberto Tavares Costa - FUNTITEC. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de descarga (desembarque) de locomotiva no pátio da FUNTITEC, mediante disponibilização de guindastes, operadores, acessórios de içamento, mobilização e desmobilização dos equipamentos, incluindo o posicionamento da locomotiva no local. **Contratada:** IBERIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. **Valor global**: R$ 32.736,83. **Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana-BA, 03/09/2026. **Antônio Carlos Daltro Coelho – Diretor Presidente.**

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12-2026-259D – CONTRATO N° 13-2026-259C - Processo Administrativo Nº 694-2026. Contratante:** Fundação Municipal de Ciência e Tecnologia Egberto Tavares Costa - FUNTITEC. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de descarga (desembarque) de locomotiva no pátio da FUNTITEC, mediante disponibilização de guindastes, operadores, acessórios de içamento, mobilização e desmobilização dos equipamentos, incluindo o posicionamento da locomotiva no local. **Contratada**: IBERIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. **Valor global**: R$ 32.736,83. **Assinatura do Contrato**: 02/09/2026, Feira de Santana-BA, 03/09/2026. **Antônio Carlos Daltro Coelho – Diretor Presidente.**

---

**TORNA-SE NULA E SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO QUE SE REFERE AO CREDENCIAMENTO 8-2026-10CD** e seus Extrato de Termo de Credenciamento, publicado em 19/06/2026. Feira de Santana, 03/09/2026. Cristiano Lôbo da Silva – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 67-2026-27L, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 67-2026-CE – Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para reforma de requalificação e urbanização da praça pública Morada das Árvores, no bairro Campo Limpo, do Município de Feira de Santana-Bahia**.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, **AJDUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** do certame: JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORAÇÕES LTDA**.** VALOR: R$ 3.517.158,52. Neste Ato, HOMOLOGO a licitação na presente data: 26/08/2026. Feira de Santana, 03/09/2026. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 67-2026-27L, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 67-2026-CE**. **CONTRATO: Nº 479-2026-27C**. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO**: JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORAÇÕES LTDA. **OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para reforma de requalificação e urbanização da praça pública Morada das Árvores, no bairro Campo Limpo, do Município de Feira de Santana-Bahia. ASSINATURA DO CONTRATO: 28/08/2026. VALOR: R$ 3.517.158,52. Feira de Santana, 03/09/2026. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

---

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 69-2026-16L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69-2026-PE. OBJETO**: Contratação de empresa especializada para organização e realização de rodeio profissional, como atração principal da 47ª EXPOFEIRA, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos, equipe técnica, animais e demais serviços necessários à execução do evento, incluindo montagem, operação e desmontagem, que ocorrerá entre os dias 06 a 13 de setembro de 2026, em Feira de Santana/BA, Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, **AJDUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** do certame: MAXIMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.: R$ 598.000,00. Neste Ato, **HOMOLOGO** a licitação na presente data: 02/09/2026. Feira de Santana, 03/09/2026. **José Ronaldo de Carvalho –Prefeito Municipal.**

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 69-2026-16L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69-2026-PE**. **CONTRATO:** 482-2026-16C. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO**: MAXIMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para organização e realização de rodeio profissional, como atração principal da 47ª EXPOFEIRA, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos, equipe técnica, animais e demais serviços necessários à execução do evento, incluindo montagem, operação e desmontagem, que ocorrerá entre os dias 06 a 13 de setembro de 2026, em Feira de Santana/BA. ASSINATURA DO CONTRATO: 02/09/2026. **VALOR:** R$ 598.000,00. Feira de Santana, 03/09/2026. **José Ronaldo de Carvalho –Prefeito Municipal.**

---

**COMUNICADO - RESULTADO DE HABILITAÇÃO-** A Comissão de Seleção torna publico o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 17-2026-CHP- Objeto: Seleção de propostas de Organização da Sociedade Civil de atendimento, para a execução de Projeto com ações para atendimento a Pessoa Idosa ou para serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, as serem formalizados através de termo de fomento. Procedida a analise. Foram consideradas **HABILITADAS:** LOTE I: DISPENSARIO SANTANA, ASSOCIAÇÃO CRISTÃ NACIONAL, LAR DO IRMÃO VELHO, ASSOCIAÇÃO FEIRENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL; LOTE II: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE SETE PORTAS, DISPENSARIO SANTANA E ASSOCIAÇÃO CRISTÃ NACIONAL**. INABILITADAS:** LOTE I: INSTITUTO BAIANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; LOTE II: INSTITUTO ANTONIO GASPARINI E SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FEIRA DE SANTANA . Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção para devida análise e classificação das Entidades devidamente habilitadas. Feira de Santana, 03 de setembro de 2026, **Caique Lopes Barreto – Presidente da Comissão.**

---

**LICITAÇÃO nº 79-2026-08L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 79-2026-CE –** Objeto: Contratação de empresa de engenharia de consultoria para a prestação de serviços de apoio ao gerenciamento, à fiscalização, as análises e aprovação de projetos, o apoio técnico às obras do programa de drenagem urbana sustentável e mobilidade eficiente de Feira de Santana- Feira 200 anos. **Tipo**: Técnica e Preço. **Data**: **27/10/2026** às 08h30min**.** Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0683/0682. **Edital no site:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 03/09/2026. Djavan Aragão Pereira dos Santos **-** Núcleo Preparatório. Livia Tatiane Lima de Sales - Agente de Contratação.

# PORTARIAS

**PORTARIA Nº 1654/2026**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar **JEFFERSON LOPES DE SOUZA**, Chefe de Divisão de Ações de Prevenção e Redução de Risco, símbolo - DA-2, **para responder interina e cumulativamente** pelo cargo de Subsecretario Municipal de Prevenção à Violência - SEPREV, símbolo DA-1, enquanto durar a ausência do Titular, no período de 01 a 30 de setembro de 2026, **por motivo de férias.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de setembro de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Nº 1655/2026 –** Dispensar a pedido o Prof. **LEONARDO DE OLIVEIRA CERQUEIRA,** matrícula nº 60.007298-0, da função de **DIRETOR** da **Escola Municipal João Barbosa de Carvalho**, símbolo **FGE - B 02.**

**Nº 1656/2026 –** Designar o Prof. **TADEU BALIZA DE SOUZA JUNIOR,** matrícula nº 60.003.199-8, para exercer a função de **DIRETOR** da **Escola Municipal João Barbosa de Carvalho**, **símbolo FGE - B 02.**

**Nº 1657/2026 –** Designar a Profª **MIRENA SOUTO DOS SANTOS,** matrícula nº 60.002.619-9, para exercer a função de **VICE-DIRETORA** da **Escola Municipal Ana Brandoa, símbolo FGE - B 05,** com carga horária de **180 horas mensais.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de setembro de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

# SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA –** A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria destinados à elaboração do Plano Municipal de Cultura do Município de Feira de Santana.

| Ordem | Descrição | Unid | Qtd | Valor Unt | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, DURANTE TODO O PERIODO DE CONSULTA, ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO DOCUMENTO FINAL EM UM PERIODO DE ATÉ 06 (SEIS) MESES | **SERVIÇO** | **01** | | |
| 2 | ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO EM 8 (OITO) REUNIÕES TEMÁTICAS, 8 (OITO) REUNIÕES DISTRITAIS E MAIS 2 (DUAS) REUNIÕES GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA E APRESENTAÇÃO DO TEXTO FINAL EM UM PERIODO DE ATÉ 06 (SEIS) MESES | **SERVIÇO** | **01** | | |
| 3 | ASSESSORIA PARA PRODUÇÃO DE RELATÓRIO E DOCUMENTOS LEGAIS DURANTE TODO O PERIODO DE ESCUTA, CONSULTA PÚBLICA E ELABORAÇÃO DO PLANO EM UM PERIODO DE ATÉ 06 (SEIS) MESES | **SERVIÇO** | **01** | | |
| **TOTAL** | | | | | |

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço em papel timbrado da empresa, com a posição do carimbo CNPJ, constando a data de emissão, constando, também a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF, através do e-mail: financeirosecel@pmfs.ba.gov.br ou entregar presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Estados Unidos, 37 - Kalilândia, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias, juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada o seguinte documento: Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);

**CRISTIANO LÔBO DA SILVA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

# SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**PORTARIA Nº 010, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

**ESTABELECE NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO NA 47ª EXPOFEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a **47ª EXPOFEIRA** ocorrerá de 06 a 13 de setembro de 2026, no Parque de Exposições João Martins da Silva, localizado na BR-324, Km 521, Bairro Subaé, Feira de Santana – BA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a segurança pública e a ordem no Município;

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 29-2025-10C, celebrado pelo Município de Feira de Santana, em 01 de abril de 2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em promoção e produção de eventos, publicidade e propaganda, para captação de patrocínio destinado ao custeio parcial de eventos promovidos pelo Município, incluindo a **47ªExpofeira 2026**;

**CONSIDERANDO** os riscos associados à comercialização de bebidas alcoólicas em garrafas de vidro e materiais perfurocortantes para o consumo em espaços externos e públicos;

**CONSIDERANDO** a competência do Município para regulamentar o comércio local, visando ao bem-estar e à segurança da população;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica proibida a comercialização e a utilização de:

I – Churrasquinho no espeto;
II – Bebidas em garrafas de vidro;
III – Copos de vidro;
IV – Churrasqueiras e/ou fogareiros;
V – Circulação de carrinhos de mão e pranchões;
VI – Objetos perfurocortantes;
VII – Coolers, caixas térmicas e similares, com finalidade comercial;
VIII – Mesas e cadeiras de ferro e/ou madeira.

**Art. 2º** - **Fica proibida a comercialização de qualquer produto e/ou equipamento de concorrente direto dos patrocinadores oficiais, durante a realização da 47ª EXPOFEIRA**, no período de 06 a 13 de setembro de 2026, no Parque de Exposições João Martins da Silva, localizado na BR-324, nº 3000, Bairro Subaé, Feira de Santana – BA.

**Art. 3º** - Fica determinado o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, para a retirada de qualquer produto e/ou equipamento apreendido durante a realização da **47ª EXPOFEIRA**, no período de 06 a 13 de setembro de 2026, no Parque de Exposições João Martins da Silva.

**Art. 4º** - Fica proibida a utilização de fogos de artifício, serpentinas metálicas e similares no entorno do Parque de Exposições João Martins da Silva, em vista da segurança das pessoas e da proteção aos animais.

**Art. 5º** - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

**Art. 6º** - Fica proibida a utilização de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

**Art. 7º** - O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o infrator às penalidades de multa, apreensão de mercadorias, equipamentos e demais medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Municipal nº 1.613, de 11 de novembro de 1992.

**Art. 8º** - Fica proibida a comercialização de bebidas artesanais sem registro, fiscalização ou autorização do órgão competente, incluindo aquelas popularmente conhecidas como "cravinho" e "príncipe maluco", bem como outras bebidas de composição ou procedência não comprovada.

**Art. 9º** - Compete à Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico o ordenamento, a fiscalização e o disciplinamento do comércio informal em solo público, no âmbito de suas atribuições, durante a realização da **47ª EXPOFEIRA**.

**Art. 10 -** A fiscalização do cumprimento das disposições desta Portaria será realizada pelos agentes públicos competentes, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos municipais e das forças de segurança, dentro de suas respectivas atribuições.

Feira de Santana, 03 de setembro de 2026.

**MÁRCIA CRISTINA FERREIRA GOMES**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

---

**PORTARIA Nº 011, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

**ESTABELECE NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA 47ª EXPOFEIRA, NO PERÍODO DE 06 A 13 DE SETEMBRO DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.914, de 06 de novembro de 1995, e o art. 18, do Decreto Municipal nº 6.508, de 20 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** que a **47ª EXPOFEIRA** ocorrerá de 06 a 13 de setembro de 2026, no Parque de Exposições João Martins da Silva, localizado na BR-324, Km 521, Bairro Subaé, Feira de Santana – BA;

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 29-2025-10C, celebrado pelo Município de Feira de Santana, em 01 de abril de 2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em promoção e produção de eventos, publicidade e propaganda, para captação de patrocínio destinado ao custeio parcial de eventos promovidos pelo Município, incluindo a **Expofeira 2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, para retirada de qualquer produto e/ou equipamento, apreendido no **CIRCUITO OFICIAL DA 47ª EXPOFEIRA 2026**, no **período de 06 a 13 de setembro de 2026.**

**Art. 2º** - Proibir a comercialização de qualquer produto e/ou equipamento de concorrente direto dos **PATROCINADORES OFICIAIS DA 47ª EXPOFEIRA 2026**, no circuito da 47ª EXPOFEIRA2026, **no período de 06 a 13 de setembro de 2026**.

**Art. 3º** - Proibir a circulação de veículos no Circuito Oficial da Festa conforme o Art. 1º, que sejam concorrentes diretos dos **PATROCINADORES OFICIAIS DA 47ª EXPOFEIRA 2026**.

**Art. 4º** - Àqueles que incorrerem nas práticas supracitadas, serão aplicadas as penalidades de multa e apreensão da mercadoria, de acordo com a Lei Municipal nº 1.613/92.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 03 de setembro de 2026.

**MÁRCIA CRISTINA FERREIRA GOMES**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

# SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**LICENÇA UNIFICADA – LU.**

**PORTARIA Nº 101, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e Lei Geral do Licenciamento Ambiental nº 15.190/2025, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 114/2026, e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 48354/2026- DIV. LIC – LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU** válida pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a empresa MC TRANSPORTE E TURISMO LTDA, Nome Fantasia: MC VIAGENS, inscrita no CNPJ n° 01.745.523/0001-20, Inscrição Municipal nº 11.607-0, Inscrição de Localização nº 179.607-0, localizado na Rua Araujos, S/N, Lote 8 QD B, Parque Daniela, Pedra Ferrada, CEP 44.038-596 , Feira de Santana – BA, coordenadas geográficas: 12° 10’ 27.40’’ Sul 38° 57’ 57.5’’O. Para desenvolver a atividade de Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

**I.** Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

**II.** Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2° da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

**III.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe, inclusive os efluentes contaminados por produtos químicos; Apresentar relatório de mediadas adotadas;

**IV.** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, com sinalizações, e equipamentos em perfeito estado de uso, realizando inspeções periódicas e treinamentos de combate a incêndio com os funcionários, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização.

**V.** Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final. **Prazo: Continuo.**

**VI.** Dispor temporariamente os resíduos sólidos de origem doméstica, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material. **Prazo: Continuo.**

**VII.** Treinar, distribuir e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da industrial, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho. **Prazo: Continuo.**

**VIII.** Apresentar o AVCB - Atestado de Vistoria/conformidade do Corpo de Bombeiro. para a atividade já exercida, por se tratar de combustível, de fácil combustão e alimentação de chama. Prazo: Vigência da Licença Ambiental. **Prazo: 120 dias.**

**IX.** As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanque aéreo deve estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo.**

**X.** Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantem a **saída da SAO limpa. Prazo: Anualmente.**

**XI.** Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

**XII.** Apresentar um "**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS",** com uma nova "**Avaliação do cumprimento do PGRS"**, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. **Prazo: Anual.**

**XIII.** Destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória**. **Prazo: continuo, mas apresentar anualmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

**XIV.** Interditar imediatamente a operação do tanque aéreo que acusar vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

**XV.** Manter cópia da Portaria relativa à Licença Unificada no endereço da empresa para acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Continuo.**

**XVI.** Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail**: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Ressalte-se que a Licença Unificada - LU em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 01 de setembro de 2026.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**MARCELO GRASSI CORRÊA**
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL**

**PORTARIA Nº 12, DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

**A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e Lei Geral do Licenciamento Ambiental nº 15.190/2025, de acordo com o Parecer Técnico Nº 119/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 48555/26- DIV. LIC. – ASV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL**, válida pelo prazo de **até 01 (um) ano**, a LA VITA RESIDENCE SPE LTDA, inscrito no CNPJ n° 65.123.576/0001-91 91 e inscrição municipal, nº 500.446-2, referente a atividade de Construção de edifícios, para implantação do Condomínio LA VITA RESIDENCE, localizado na Avenida Antônio Rosalvo Bittencourt, SN, Gleba 04, Bairro Chaparral. Feira de Santana- BA, sob coordenadas geográficas SIRGAS 2.000 12°17'13.52"S e 38°52'10.39"O. Considerando análise realizada, a concessão da Autorização de Supressão Vegetal fica mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

**I.** Executar o Plano de ASV estritamente para os indivíduos arbóreos autorizados;

**II.** Executar a proposta de compensação com **275** mudas de árvores nativas ao Viveiros Municipal da SEMMAM. As espécies doadas devem ser, preferencialmente, nativas do bioma da área suprimida, conforme determina o art. 26, §3º da Lei Federal nº 12.651/2012, e em atendimento às diretrizes do Decreto Municipal nº 13.663/2024, que regulamenta o Plano de Arborização Urbana de Feira de Santana. A comprovação deverá ser feita por meio de **relatório fotográfico** e **ofício de entrega das mudas** junto ao órgão competente. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

**III.** Não caçar e não utilizar fogo;

**IV.** Verificar, antes do início das obras, a existência de ninhos ativos e árvores ocas e mortas que abrigarem animais, só efetuando a supressão da vegetação após a eclosão dos ovos e abandono dos mesmos; verificar especialmente as casas de cupins alojadas em árvores, pois são potenciais abrigos de ninhos de periquitos;

**V.** Executar, Plano de Afugentamento e Salvamento de Fauna, incluindo seu manejo e transporte, quando necessário, previamente à supressão da vegetação, orientando o deslocamento da fauna para as áreas protegidas antes e durante a supressão, garantindo o encaminhamento adequado dos indivíduos afetados e enviar a este órgão relatórios de execução do referido plano de acordo com o cronograma de execução da supressão, durante o período de vigência desta autorização, acompanhado de ART de profissional habilitado e vigente;

**VI.** Gerenciar a movimentação de máquinas, veículos e pessoas nas operações de supressão de vegetação no sentido de minimizar os impactos causados a fauna;

**VII.** Todo o produto e subproduto da atividade de supressão da vegetação realizada na forma permitida por esta Autorização devem ser dados aproveitamento socioambiental, de acordo, Art. 115 da Lei Estadual Nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006;

**VIII.** Manter a disposição da fiscalização ambiental relatório semestral sobre o andamento das atividades e outras ações referentes ao projeto, acompanhado de ART de profissional habilitado;

**IX.** Manter em cada frente de desmate no mínimo um biólogo com ART válida;

**X.** Apresentar relatório técnico final da supressão, acompanhado de ART de profissional habilitado, juntamente com o cumprimento das condicionantes propostas **no prazo máximo de até 90 (noventa) dias** após a conclusão das atividades de supressão de vegetação;

**XI.** Limitar a área de Supressão às coordenadas contidas no processo e Parecer Técnico;

**XII.** Todos os projetos, planos, programas e relatórios devem ser elaborados por profissionais devidamente habilitados e constar da ART atualizada correspondente ou documento equivalente do respectivo Conselho de Classe do profissional responsável;

**XIII.** Apresentar um programa de monitoramento anual, propondo e justificando medidas de mitigação, reparação e/ou compensação dos impactos negativos que vierem a ser detectados no relatório técnico final da supressão, acompanhados de ART de profissional habilitado, **no prazo de 90 dias**;

**XIV.** Comprovar, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após a conclusão das atividades de supressão de vegetação, conforme estabelecido no cronograma de execução a ser apresentado a SEMMAM, a realização da reposição florestal mediante algum dos meios determinados pelo Art. 45 do Decreto Estadual nº 15.180/2014, com suas alterações, conforme exigido pelo Art. 33 da Lei Federal nº 12.651/2012;

**XV.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental, quando ocorrer:

• Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
• Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença;
• Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
• Superveniência de normas e técnicas legais sobre o assunto.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4°** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º**. Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 31 de agosto de 2026.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**MARCELO GRASSI CORRÊA**
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**LICENÇA MUNICIPAL ESPECÍFICA – LME**

**PORTARIA Nº 02, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, utilizando-se das atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o Art. 11º, §Único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei n º 6.567, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com as Portarias n º 266, de 10 de julho de 2008 do Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração ANM (DNPM), Portaria Nº 155, de 12 de maio de 2016. de acordo com o **Parecer Técnico Nº. 120/2026** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº.** 39439/2026- DIV. LIC – LME.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **LICENÇA MUNICIPAL ESPECÍFICA - LME,** válida pelo **prazo de até 02 (dois) anos,** para a empresa **RIOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, cadastrada no CNPJ de **n°** 08.918.776/0001-05, com inscrição municipal nº 75.400-5, com respectivo endereço ZONA RURAL DA LAVRA QUE ESTÁ SITUADA, **no imóvel denominado FAZENDA TANQUE VELHO, S/N, DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA - CEP: 44.110-000, FEIRA DE SANTANA-BA**, nas coordenadas geográficas -12º 03’ 39,141” S e -39º 00’ 02,742” O, área pretendida de 8,0 hectares, média de produção mensal de 3.600m³. Mediante o cumprimento da legislação em vigor.

**Condicionante:**

I. Apresentar o REGISTRO DE LICENCIAMENTO, E PROTOCOLO junto ao Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM), DNPM/7º DISTRITO/DNPM, de acordo com a Portaria DNPM nº 266/2008 alterada pela **lei** nº 13.575, de 2017 da Agência Nacional de Mineração (ANM). **Prazo: No ato do pedido de licença unificada para operar a atividade de extração mineral.**

II. Fica determinado a apresentação do inventário arbóreo de todas as espécies vegetais dentro da Poligonal de Extração mineral, em nível de família e espécie, incluindo possíveis espécies constantes na Lista de Extinção, definir os indivíduos que estão na frente de lavra que será alvo de remoção, para fins da definição da compensação ambiental em caso de remoção das árvores. **Prazo: No ato do pedido de licença para operar a atividade de extração mineral.**

III. Plano de Lavra e Roteiro de Caracterização do Empreendimento (RCE) com todos vértices pertinentes a área de extração;

IV. Plano de Controle de Impacto Ambiental na Mineração (PCIAM) atualizado, contemplando as medidas mitigadoras de impacto ambiental durante a operação do empreendimento. No PCIAM deve figurar todas as medidas mitigadoras e de controle dos impactos ambientais decorrentes da atividade minerária, especialmente as de monitoramento e de reabilitação da área minerada e impactada;

V. Plano de Fechamento de Mina acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

VI. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD

Feira de Santana, 01 de setembro de 2026.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**MARCELO GRASSI CORRÊA**
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**LICENÇA UNIFICADA – LU.**

**PORTARIA Nº 99, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e Lei Geral do Licenciamento Ambiental nº 15.190/2025, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 112/2026, e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 2317/2026- DIV. LIC – LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU** válida pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a empresa POSTO SÃO MIGUEL LTDA, Nome Fantasia: POSTO SÃO MIGUEL, inscrita no CNPJ n° 28.659.869/0001-61, Inscrição Municipal nº 66.440-5, Inscrição de Localização nº 114.568-1, localizado na Rua Calamar, S/N, CEP 44.066-698 , Feira de Santana – BA, coordenadas geográficas: 12° 14' 8.77'' Sul 38° 55' 59.77''O. Para desenvolver a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 60 m³ (20m³ de gasolina comum, 10 m³ de Etanol Hidratado Comum, 15m³ de diesel S-500 e 15 m³ de diesel S10), área total de 945**,80** m² e 452.92 m² de área construída. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

**I.** Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

**II.** Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2° da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

**III.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe, inclusive os efluentes contaminados por produtos químicos; Apresentar relatório de mediadas adotadas;

**IV.** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, com sinalizações, e equipamentos em perfeito estado de uso, realizando inspeções periódicas e treinamentos de combate a incêndio com os funcionários, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização.

**V.** Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final;

**VI.** Dispor temporariamente os resíduos sólidos de origem doméstica, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material.

**VII.**Treinar, distribuir e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da industrial, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho;

**VIII.** Apresentar o AVCB - Atestado de Vistoria/conformidade do Corpo de Bombeiro. para a atividade já exercida, por se tratar de combustível, de fácil combustão e alimentação de chama. Prazo: Vigência da Licença Ambiental. **Prazo: 90 dias.**

**IX.** Efetuar, e apresentar a SEMMAM, Relatório/laudo do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações, conexões e bombas, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), NBR 13.787 (Controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) nos postos de serviço) da ABNT vigentes e em conformidade com a Portaria nº 259, de 24 de julho de 2008. O Laudo de Estanqueidade deve conter todas as informações, conforme modelo dos anexos B e D da NBR 13.784. Prazo: Vigência da Licença Ambiental. **Prazo: 60 dias.**

**X.** As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo.**

**XI.** Realizar **campanhas anuais** de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com

realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo**: **Anualmente.**

**XII.** Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantem a **saída da SAO limpa. Prazo: Anualmente.**

**XIII.** Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

**XIV.** Apresentar um "**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS",** com uma nova "**Avaliação do cumprimento do PGRS"**, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. **Prazo: Anual.**

**XV.** Destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória**. **Prazo: continuo, mas apresentar anualmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

**XVI.** Manter Cadastros Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente**.

**XVII.** Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastro; **Prazo: anualmente.**

**XVIII.** Atendendo a Lei 3230/2011 do Município de Feira de Santana-BA, as empresas consideradas potencialmente pouidoras, instaladas no municipio , ficam obrigadas a contratarem no minimo um responsável técnico ambiental, de acordo com a necessidade da empresa

**XIX.** Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

Ressalte-se que a Licença Unificada - LU em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 01 de setembro de 2026.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**MARCELO GRASSI CORRÊA**
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

---

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAIS DE Nº 299 a 311/2026**

**Referente a não retirada de material de construção, entulhos na via pública, descarte irregular de resíduos sólidos e a não construção de muro e passeio em terreno baldio.**

**EDITAL Nº 299/2026**

**Processo Administrativo nº 0299/2026 NF**
**Auto de Infração: nº 0288/2026**
**Autuado: ANTONIA COSTA SAMPAIO**
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **ANTONIA COSTA SAMPAIO**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA LICIO FALCAO AZEVEDO, S/N LOTE 10 QUADRA H- LOTEAMENTO PARQUE NOVA AMERICA – BAIRRO PAPAGAIO** nesta cidade, por não **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E NÃO REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO,** haja vista a violação do art.(s) 1°, 4° e 14° da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 28 de agosto de 2026

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

**EDITAL Nº 300/2026**

**Processo Administrativo nº 0300/2026 NF**
**Notificação: nº 0711/2026**
**Autuado: EDCARLOS FIUZA BORGES**
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **EDCARLOS FIUZA BORGES**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA TRAVESSA IANSÂ, S/N – BAIRRO SOBRADINHO** nesta cidade, por não **CONSTRUIR O PASSEIO E NÃO REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO,** haja vista a violação do art.(s) 4° e 7° da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 28 de agosto de 2026

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 301/2026**

**Processo Administrativo nº 0301/2026 NF**
**Notificação: nº 0932/2026**
**Autuado: PROCESSO Nº 54680/18**
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **PROCESSO Nº 54680/18**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA BOA SORTE, S/N QUADRA C, LOTE 01 – BAIRRO SANTO ANTONIO DOS PRAZERES,** nesta cidade, por não **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E NÃO REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO,** haja vista a violação do art.(s) 1°,4°, 7° e 14° da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 01 de setembro de 2026

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

**EDITAL Nº 302/2026**

**Processo Administrativo nº 0302/2026 NF**
**Notificação: nº 0913/2026**
**Autuado: MODULO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.**
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa **MODULO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA POSSEIDON, QUADRA F, LOTE 18 LOTEAMENTO PLANALTO PAPAGAIO – BAIRRO PAPAGAIO,** nesta cidade, por não **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E NÃO REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO,** haja vista a violação do art.(s) 1°, 7° e 14° da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 01 de setembro de 2026

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 303/2026**

**Processo Administrativo nº 0303/2026 NF**
**Notificação: nº 0902/2026**
**Autuado: NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa **NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CATUCAIA, QUADRA VI, LOTE 13 – BAIRRO CONCEIÇAO,** nesta cidade, por não **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E NÃO REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO,** haja vista a violação do art.(s) 1°,4°, 7° e 14° da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 01 de setembro de 2026

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

**EDITAL Nº 304/2026**

**Processo Administrativo nº 0304/2026 NF**
**Notificação: nº 0903/2026**
**Autuado: NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa **NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA MIGUEL ANGELO, QUADRA J-1, LOTE 04 – BAIRRO CONCEIÇAO,** nesta cidade, por não **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E NÃO REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO,** haja vista a violação do art.(s) 1°,4°, 7° e 14° da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 01 de setembro de 2026

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 305/2026**

**Processo Administrativo nº 0305/2026 NF**
**Notificação: nº 0904/2026**
**Autuado: NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa **NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA MIGUEL ANGELO, QUADRA J-1, LOTE 06 – BAIRRO CONCEIÇAO,** nesta cidade, por não **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E NÃO REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO,** haja vista a violação do art.(s) 1°,4°, 7° e 14° da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 01 de setembro de 2026

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

**EDITAL Nº 306/2026**

**Processo Administrativo nº 0306/2026 NF**
**Notificação: nº 0924/2026**
**Autuado: ALONSO SOUZA SILVA**
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **ALONSO SOUZA SILVA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA GILBERTO CORDEIRO MIRANDA, QUADRA D, LOTE 01– BAIRRO CONCEIÇÃO** nesta cidade, por **NÃO REALIZAR A LIMPEZA PERIODICA DO PASSEIO E INTERNA DO TERRENO,** haja vista a violação do art.(s) 4°, 7° e 14° da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 01 de setembro de 2026

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 307/2026**

**Processo Administrativo nº 0307/2026 NF**
**Notificação: nº 0926/2026**
**Autuado: ALONSO SOUZA SILVA**
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **ALONSO SOUZA SILVA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA GILBERTO CORDEIRO MIRANDA, QUADRA D, LOTE 02 LOTEAMENTO PLANALTO DA CONCEIÇÃO – BAIRRO CONCEIÇÃO** nesta cidade, por **NÃO REALIZAR A LIMPEZA PERIODICA DO PASSEIO E INTERNA DO TERRENO,** haja vista a violação do art.(s) 4°, 7° e 14° da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 01 de setembro de 2026

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

**EDITAL Nº 308/2026**

**Processo Administrativo nº 0308/2026 NF**
**Notificação: nº 0927/2026**
**Autuado: ALONSO SOUZA SILVA**
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **ALONSO SOUZA SILVA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA GILBERTO CORDEIRO MIRANDA, QUADRA D, LOTE 03 LOTEAMENTO PLANALTO DA CONCEIÇÃO – BAIRRO CONCEIÇÃO** nesta cidade, por **NÃO REALIZAR A LIMPEZA PERIODICA DO PASSEIO E INTERNA DO TERRENO,** haja vista a violação do art.(s) 4°, 7° e 14° da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 01 de setembro de 2026

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 309/2026**

**Processo Administrativo nº 0309/2026 NF**
**Notificação: nº 0928/2026**
**Autuado: ALONSO SOUZA SILVA**
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **ALONSO SOUZA SILVA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA GILBERTO CORDEIRO MIRANDA, QUADRA D, LOTE 04 LOTEAMENTO PLANALTO DA CONCEIÇÃO – BAIRRO CONCEIÇÃO** nesta cidade, por **NÃO REALIZAR A LIMPEZA PERIODICA DO PASSEIO E INTERNA DO TERRENO,** haja vista a violação do art.(s) 4°, 7° e 14° da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 01 de setembro de 2026

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

**EDITAL Nº 310/2026**

**Processo Administrativo nº 0310/2026 NF**
**Notificação: nº 0929/2026**
**Autuado: ALONSO SOUZA SILVA**
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **ALONSO SOUZA SILVA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA GILBERTO CORDEIRO MIRANDA, QUADRA D, LOTE 05 LOTEAMENTO PLANALTO DA CONCEIÇÃO – BAIRRO CONCEIÇÃO** nesta cidade, por **NÃO REALIZAR A LIMPEZA PERIODICA DO PASSEIO E INTERNA DO TERRENO,** haja vista a violação do art.(s) 4°, 7° e 14° da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 01 de setembro de 2026

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 311/2026**

**Processo Administrativo nº 0311/2026 NF**
**Notificação: nº 0916/2026**
**Autuado: WALTER PEREIRA DE ARAUJO**
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **WALTER PEREIRA DE ARAUJO**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ANAPOLIS, Nº 727– BAIRRO QUEIMADINHA** nesta cidade, por **NÃO REALIZAR A LIMPEZA PERIODICA DO IMOVEL,** haja vista a violação do art.(s) 101°, 340§ 3° da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 01 de setembro de 2026.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

# SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES**

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S**
**ÁREA NO BAIRRO CAMPO LIMPO – FEIRA DE SANTANA/BA**

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, vem, através deste edital, **NOTIFICAR** os eventuais terceiros interessados, em especial aos titulares de domínio, proprietários, possuidores, ou confrontantes confinantes do terreno de propriedade do Município de Feira de Santana, a respeito das áreas envolvidas no Projeto de Regularização Fundiária do Conjunto José Ronaldo, no Bairro Campo Limpo, que estão sendo realizados os procedimentos técnicos, jurídicos e administrativos necessários à regularização dos imóveis localizados na referida localidade.

Em razão da impossibilidade de identificação ou localização pessoal de todos os confrontantes, fica(m) **NOTIFICADO(S)**, por meio deste edital, para que, querendo, apresente(m) manifestação ou impugnação quanto aos limites e confrontações dos imóveis incluídos no projeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital.

Os interessados poderão obter informações, apresentar documentos, impugnações ou esclarecimentos junto à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Avenida Senhor dos Passos, 26, Centro, Feira de Santana-BA, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

Findo o prazo acima, o silêncio será interpretado como concordância tácita com os limites e confrontações apresentados no projeto de regularização, prosseguindo-se com os trâmites legais para a titulação e registro. O perímetro a ser regularizado tem as seguintes descrições:

ID DIAGNÓSTICO DE CIDADES

## Memorial Descritivo

Localidade: Conjunto José Ronaldo, Bairro Campo Limpo, Feira de Santana, Bahia
Proprietário: Município de Feira de Santana
Área (m2): 89.461,02
Perímetro: 1747.78 m
Área em Hectares: 8,93 ha

Norte: Rua Bento Gonçalves
Sul: Rua Ipiuna
Leste: Rua Jangada
Oeste: Rua Laranjeiras do Sul

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8649926.477 m e E 502814.248 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a , Código INCRA ; deste, segue confrontando com Casa n°106 , com os seguintes azimute plano e distância:150°35'14.62'' e 3.93; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8649923.051 m e E 502816.180 m; deste, segue confrontando com Casa n°106 , com os seguintes azimute plano e distância:148°47'27.89'' e 8.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8649916.210 m e E 502820.324 m; deste, segue confrontando com Casa n°106, com os seguintes azimute plano e distância:148°47'48.74'' e 5.54; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8649911.471 m e E 502823.195 m; deste, segue confrontando com Casa n°106, com os seguintes azimute plano e distância:238°20'32.99'' e 17.91; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8649902.071 m e E 502807.950 m; deste, segue confrontando com Casa n°106, com os seguintes azimute plano e distância:239°30'49.31'' e 16.69; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8649893.601 m e E 502793.564 m; deste, segue confrontando com Casa S/n, com os seguintes azimute plano e distância:150°04'50.85'' e 5.84; até o vértice Pt6, de coordenadas N 8649888.544 m e E 502796.474 m; deste, segue confrontando com Casa S/n, com os seguintes azimute plano e distância:238°55'20.14'' e 12.34; até o vértice Pt7, de coordenadas N 8649882.174 m e E 502785.906 m; deste, segue confrontando com Casa S/n, com os seguintes azimute plano e distância:149°20'41.71'' e 9.87; até o vértice Pt8, de coordenadas N 8649873.681 m e E 502790.940 m; deste, segue confrontando com Casa S/n, com os seguintes azimute plano e distância:239°23'55.38'' e 9.70; até o vértice Pt9, de coordenadas N 8649868.742 m e E 502782.589 m; deste, segue confrontando com Casa S/n, com os seguintes azimute plano e distância:168°29'42.66'' e 11.00; até o vértice Pt10, de coordenadas N 8649857.959 m e E 502784.784 m; deste, segue confrontando com Casa S/n, com os seguintes azimute plano e distância:256°14'17.09'' e 4.88; até o vértice Pt11, de coordenadas N 8649856.798 m e E 502780.044 m; deste, segue confrontando com Casa °n46, com os seguintes azimute plano e distância:257°21'28.25'' e 5.60; até o vértice Pt12, de coordenadas N 8649855.572 m e E 502774.578 m; deste, segue confrontando com Casa n°, com os seguintes azimute plano e distância:168°30'26.53'' e 28.00; até o vértice Pt13, de coordenadas N 8649828.137 m e E 502780.156 m; deste, segue confrontando com Casa n?165, com os seguintes azimute plano e distância:273°37'26.01'' e 28.69; até o vértice Pt14, de coordenadas N 8649829.950 m e E 502751.527 m; deste, segue confrontando com Rua José Elias, com os seguintes azimute plano e distância:272°10'53.91'' e 20.05; até o vértice Pt15, de coordenadas N 8649830.714 m e E 502731.487 m; deste, segue confrontando com Rua José Elias , com os seguintes azimute plano e distância:256°21'25.51'' e 20.23; até o vértice Pt16, de coordenadas N 8649825.942 m

DIAGNÓSTICO DE CIDADES

e E 502711.829 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:259°02'11.80'' e 18.57; até o vértice Pt17, de coordenadas N 8649822.411 m e E 502693.602 m; deste, segue confrontando com Rua José Elias, com os seguintes azimute plano e distância:170°42'13.22'' e 32.49; até o vértice Pt18, de coordenadas N 8649790.347 m e E 502698.850 m; deste, segue confrontando com Rua José Elias , com os seguintes azimute plano e distância:260°08'20.90'' e 23.68; até o vértice Pt19, de coordenadas N 8649786.291 m e E 502675.518 m; deste, segue confrontando com Rua Sem Nome, com os seguintes azimute plano e distância:181°27'32.56'' e 43.10; até o vértice Pt20, de coordenadas N 8649743.205 m e E 502674.420 m; deste, segue confrontando com 3ª Travessa Porto dos Prazesres, com os seguintes azimute plano e distância:180°51'49.28'' e 28.49; até o vértice Pt21, de coordenadas N 8649714.719 m e E 502673.991 m; deste, segue confrontando com Rua Joselino Ribeiro, com os seguintes azimute plano e distância:271°15'16.03'' e 3.27; até o vértice Pt22, de coordenadas N 8649714.791 m e E 502670.722 m; deste, segue confrontando com Rua Joselino Ribeiro, com os seguintes azimute plano e distância:271°15'50.98'' e 20.55; até o vértice Pt23, de coordenadas N 8649715.244 m e E 502650.181 m; deste, segue confrontando com Casa n°91 , com os seguintes azimute plano e distância:180°57'47.72'' e 7.11; até o vértice Pt24, de coordenadas N 8649708.133 m e E 502650.062 m; deste, segue confrontando com Casa n°89, com os seguintes azimute plano e distância:180°11'17.39'' e 6.91; até o vértice Pt25, de coordenadas N 8649701.220 m e E 502650.039 m; deste, segue confrontando com Casa S/n, com os seguintes azimute plano e distância:182°19'15.38'' e 6.57; até o vértice Pt26, de coordenadas N 8649694.657 m e E 502649.773 m; deste, segue confrontando com Casa n°50 , com os seguintes azimute plano e distância:184°32'47.97'' e 7.49; até o vértice Pt27, de coordenadas N 8649687.189 m e E 502649.179 m; deste, segue confrontando com Casa n°77, com os seguintes azimute plano e distância:181°33'59.38'' e 7.01; até o vértice Pt28, de coordenadas N 8649680.184 m e E 502648.988 m; deste, segue confrontando com Casa n°75, com os seguintes azimute plano e distância:182°03'43.51'' e 6.65; até o vértice Pt29, de coordenadas N 8649673.533 m e E 502648.748 m; deste, segue confrontando com Casa n°73, com os seguintes azimute plano e distância:180°03'18.14'' e 6.65; até o vértice Pt30, de coordenadas N 8649666.886 m e E 502648.742 m; deste, segue confrontando com Casa S/n, com os seguintes azimute plano e distância:178°32'41.14'' e 8.30; até o vértice Pt31, de coordenadas N 8649658.591 m e E 502648.952 m; deste, segue confrontando com Casa n°67 , com os seguintes azimute plano e distância:177°03'23.23'' e 6.57; até o vértice Pt32, de coordenadas N 8649652.031 m e E 502649.290 m; deste, segue confrontando com Casa n°65, com os seguintes azimute plano e distância:178°15'36.87'' e 7.29; até o vértice Pt33, de coordenadas N 8649644.743 m e E 502649.511 m; deste, segue confrontando com Casa S/n, com os seguintes azimute plano e distância:178°40'12.54'' e 7.02; até o vértice Pt34, de coordenadas N 8649637.726 m e E 502649.674 m; deste, segue confrontando com Casa n°25, com os seguintes azimute plano e distância:183°46'55.94'' e 6.87; até o vértice Pt35, de coordenadas N 8649630.868 m e E 502649.221 m; deste, segue confrontando com Casa n°24, com os seguintes azimute plano e distância:178°39'17.44'' e 2.05; até o vértice Pt36, de coordenadas N 8649628.821 m e E 502649.269 m; deste, segue confrontando com Casa n°24, com os seguintes azimute plano e distância:88°14'15.39'' e 0.78; até o vértice Pt37, de coordenadas N 8649628.845 m e E 502650.044 m; deste, segue confrontando com Casa n°24 , com os seguintes azimute plano e distância:178°01'17.97'' e 6.91; até o vértice Pt38, de coordenadas N 8649621.938 m e E 502650.283 m; deste, segue confrontando com Casa S/n, com os seguintes azimute plano e distância:258°37'51.30'' e 11.98; até o vértice Pt39, de coordenadas N 8649619.576 m e E 502638.534 m; deste, segue confrontando com Casa S/n, com os seguintes azimute plano e distância:258°31'39.96'' e 7.19; até o vértice Pt40, de coordenadas N 8649618.145 m e E 502631.483 m; deste, segue confrontando com Casa n°16, com os seguintes azimute plano e distância:259°36'34.95'' e 7.93; até o vértice Pt41, de

DIAGNÓSTICO DE CIDADES

coordenadas N 8649616.715 m e E 502623.685 m; deste, segue confrontando com Casa n°18 , com os seguintes azimute plano e distância:260°06'2.54" e 8.32; até o vértice Pt42, de coordenadas N 8649615.285 m e E 502615.489 m; deste, segue confrontando com Casa n°626, com os seguintes azimute plano e distância:259°41'42.55" e 7.62; até o vértice Pt43, de coordenadas N 8649613.922 m e E 502607.997 m; deste, segue confrontando com Casa n°620, com os seguintes azimute plano e distância:259°41'28.47" e 16.21; até o vértice Pt44, de coordenadas N 8649611.021 m e E 502592.047 m; deste, segue confrontando com Casa S/n, com os seguintes azimute plano e distância:260°01'53.67" e 8.49; até o vértice Pt45, de coordenadas N 8649609.552 m e E 502583.686 m; deste, segue confrontando com Casa S/n, com os seguintes azimute plano e distância:259°25'6.11" e 8.41; até o vértice Pt46, de coordenadas N 8649608.008 m e E 502575.422 m; deste, segue confrontando com Casa n°7A, com os seguintes azimute plano e distância:259°52'8.80" e 7.36; até o vértice Pt47, de coordenadas N 8649606.714 m e E 502568.179 m; deste, segue confrontando com Casa n°18, com os seguintes azimute plano e distância:259°38'40.22" e 5.34; até o vértice Pt48, de coordenadas N 8649605.753 m e E 502562.923 m; deste, segue confrontando com Casa n°17 , com os seguintes azimute plano e distância:259°45'19.43" e 8.42; até o vértice Pt49, de coordenadas N 8649604.256 m e E 502554.638 m; deste, segue confrontando com Casa n°56, com os seguintes azimute plano e distância:259°44'42.52" e 5.24; até o vértice Pt50, de coordenadas N 8649603.324 m e E 502549.484 m; deste, segue confrontando com Casa n°60, com os seguintes azimute plano e distância:258°48'28.47" e 11.77; até o vértice Pt51, de coordenadas N 8649601.039 m e E 502537.939 m; deste, segue confrontando com Casa n°62 , com os seguintes azimute plano e distância:170°15'20.77" e 23.12; até o vértice Pt52, de coordenadas N 8649578.255 m e E 502541.851 m; deste, segue confrontando com Rua Tarcízio Pimenta, com os seguintes azimute plano e distância:79°38'1.24" e 0.99; até o vértice Pt53, de coordenadas N 8649578.434 m e E 502542.829 m; deste, segue confrontando com Rua Tarcízio Pimenta, com os seguintes azimute plano e distância:80°02'57.74" e 33.14; até o vértice Pt54, de coordenadas N 8649584.160 m e E 502575.466 m; deste, segue confrontando Rua Jangada, com os seguintes azimute plano e distância:188°20'48.40" e 49.96; até o vértice Pt55, de coordenadas N 8649534.728 m e E 502568.214 m; deste, segue confrontando com Rua Sem Nome, com os seguintes azimute plano e distância:189°19'50.41" e 34.14; até o vértice Pt56, de coordenadas N 8649501.041 m e E 502562.679 m; deste, segue confrontando com Rua Sem Nome , com os seguintes azimute plano e distância:273°37'58.62" e 12.05; até o vértice Pt57, de coordenadas N 8649501.805 m e E 502550.655 m; deste, segue confrontando com Rua Sem Nome , com os seguintes azimute plano e distância:182°11'18.90" e 29.99; até o vértice Pt58, de coordenadas N 8649471.840 m e E 502549.509 m; deste, segue confrontando com Rua Sem Nome , com os seguintes azimute plano e distância:181°56'16.22" e 25.40; até o vértice Pt59, de coordenadas N 8649446.456 m e E 502548.651 m; deste, segue confrontando com Rua Sem Nome , com os seguintes azimute plano e distância:270°53'23.16" e 110.62; até o vértice Pt60, de coordenadas N 8649448.173 m e E 502438.048 m; deste, segue confrontando com Rua Aeroporto, com os seguintes azimute plano e distância:352°57'3.77" e 32.32; até o vértice Pt61, de coordenadas N 8649480.250 m e E 502434.082 m; deste, segue confrontando com Rua Laranjeiras do Sul , com os seguintes azimute plano e distância:352°39'3.53" e 65.09; até o vértice Pt62, de coordenadas N 8649544.807 m e E 502425.755 m; deste, segue confrontando com Rua Laranjeiras do Sul, com os seguintes azimute plano e distância:341°16'27.16" e 11.89; até o vértice Pt63, de coordenadas N 8649556.068 m e E 502421.938 m; deste, segue confrontando com Rua Laranjeiras do Sul, com os seguintes azimute plano e distância:336°31'55.56" e 42.65; até o vértice Pt64, de coordenadas N 8649595.194 m e E 502404.952 m; deste, segue confrontando com Rua Laranjeiras do Sul, com os seguintes azimute plano e distância:275°26'25.20" e 16.10; até o vértice Pt65, de coordenadas N 8649596.721 m e E 502388.920 m; deste, segue confrontando

DIAGNÓSTICO DE CIDADES

com Rua Laranjeiras do Sul , com os seguintes azimute plano e distância:332°58'56.22'' e 37.81; até o vértice Pt66, de coordenadas N 8649630.407 m e E 502371.742 m; deste, segue confrontando com Rua Laranjeiras do Sul , com os seguintes azimute plano e distância:333°23'58.73'' e 34.63; até o vértice Pt67, de coordenadas N 8649661.374 m e E 502356.235 m; deste, segue confrontando com Rua Laranjeiras do Sul , com os seguintes azimute plano e distância:334°00'34.04'' e 23.41; até o vértice Pt68, de coordenadas N 8649682.416 m e E 502345.977 m; deste, segue confrontando com Rua Laranjeiras do Sul , com os seguintes azimute plano e distância:334°53'28.71'' e 25.19; até o vértice Pt69, de coordenadas N 8649705.224 m e E 502335.288 m; deste, segue confrontando com Rua Laranjeiras do Sul, com os seguintes azimute plano e distância:332°56'49.58'' e 22.56; até o vértice Pt70, de coordenadas N 8649725.312 m e E 502325.030 m; deste, segue confrontando com Rua Laranjeiras do Sul, com os seguintes azimute plano e distância:67°28'10.59'' e 37.61; até o vértice Pt71, de coordenadas N 8649739.722 m e E 502359.766 m; deste, segue confrontando comRua Laranjeiras do Sul , com os seguintes azimute plano e distância:67°59'5.76'' e 142.56; até o vértice Pt72, de coordenadas N 8649793.162 m e E 502491.936 m; deste, segue confrontando com Rua Antonio Carlos Borges Junior , com os seguintes azimute plano e distância:65°25'58.18'' e 33.05; até o vértice Pt73, de coordenadas N 8649806.904 m e E 502521.996 m; deste, segue confrontando com Rua Antonio Carlos Borges Junior, com os seguintes azimute plano e distância:68°13'34.28'' e 36.79; até o vértice Pt74, de coordenadas N 8649820.550 m e E 502556.160 m; deste, segue confrontando com Rua Antonio Carlos Borges Junior, com os seguintes azimute plano e distância:68°19'14.35'' e 83.18; até o vértice Pt75, de coordenadas N 8649851.279 m e E 502633.457 m; deste, segue confrontando com Rua Antonio Carlos Borges Junior, com os seguintes azimute plano e distância:68°19'57.98'' e 109.72; até o vértice Pt76, de coordenadas N 8649891.788 m e E 502735.424 m; deste, segue confrontando com Rua Antonio Carlos Borges Junior, com os seguintes azimute plano e distância:67°19'53.77'' e 43.33; até o vértice Pt77, de coordenadas N 8649908.488 m e E 502775.408 m; deste, segue confrontando com Rua Bento Gonçalves, com os seguintes azimute plano e distância:68°42'23.04'' e 22.99; até o vértice Pt78, de coordenadas N 8649916.839 m e E 502796.832 m; deste, segue confrontando com Rua Bento Gonçalves, com os seguintes azimute plano e distância:61°02'19.60'' e 19.91; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8649926.477 m e E 502814.248 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Feira de Santana - Ba, Terça-Feira 23 de Julho de 2026

FABIO DE MELLO LOPES:02684758573 Assinado de forma digital por FABIO DE MELLO LOPES:02684758573

**Fabio de Mello Lopes**
Engenheiro Agrimensor
CREA:72566/D BA
ART: BA20261403254

| | |
|---|---|
| **LEGENDA**<br>☐ Poligonal do Conjunto José Ronaldo | **FONTE DE DADOS**<br>Sistema de Referência SIRGAS 2000<br>Sistema de Projeção UTM 24s<br>Base de Dados Ortomosaico GSD 2,47 cm<br>Data de Aquisição 20/07/26 |

**TITULO**

Ortofoto

**PROPRIETÁRIO**

Município de Feira de Santana

| **QUADRO DE ÁREAS** | **RESP. TÉCNICO** | | **ART** |
|---|---|---|---|
| | Fabio Mello Lopes (FABIO DE MELLO LOPES 02684758573 — Assinado de forma digital por FABIO DE MELLO LOPES:02684758573) | | BA20261403254 |
| | **AUTOR** | **FOLHA** | **ESCALA** |
| | Eduardo Marques | 2/4 | 1:3.000 |
| | **MUNICIPIO** | **ESTADO** | **DATA** |
| | Feira de Santana | Bahia | 22/07/2026 |

ID DIAGNÓSTICO DE CIDADES
75 3223-0367

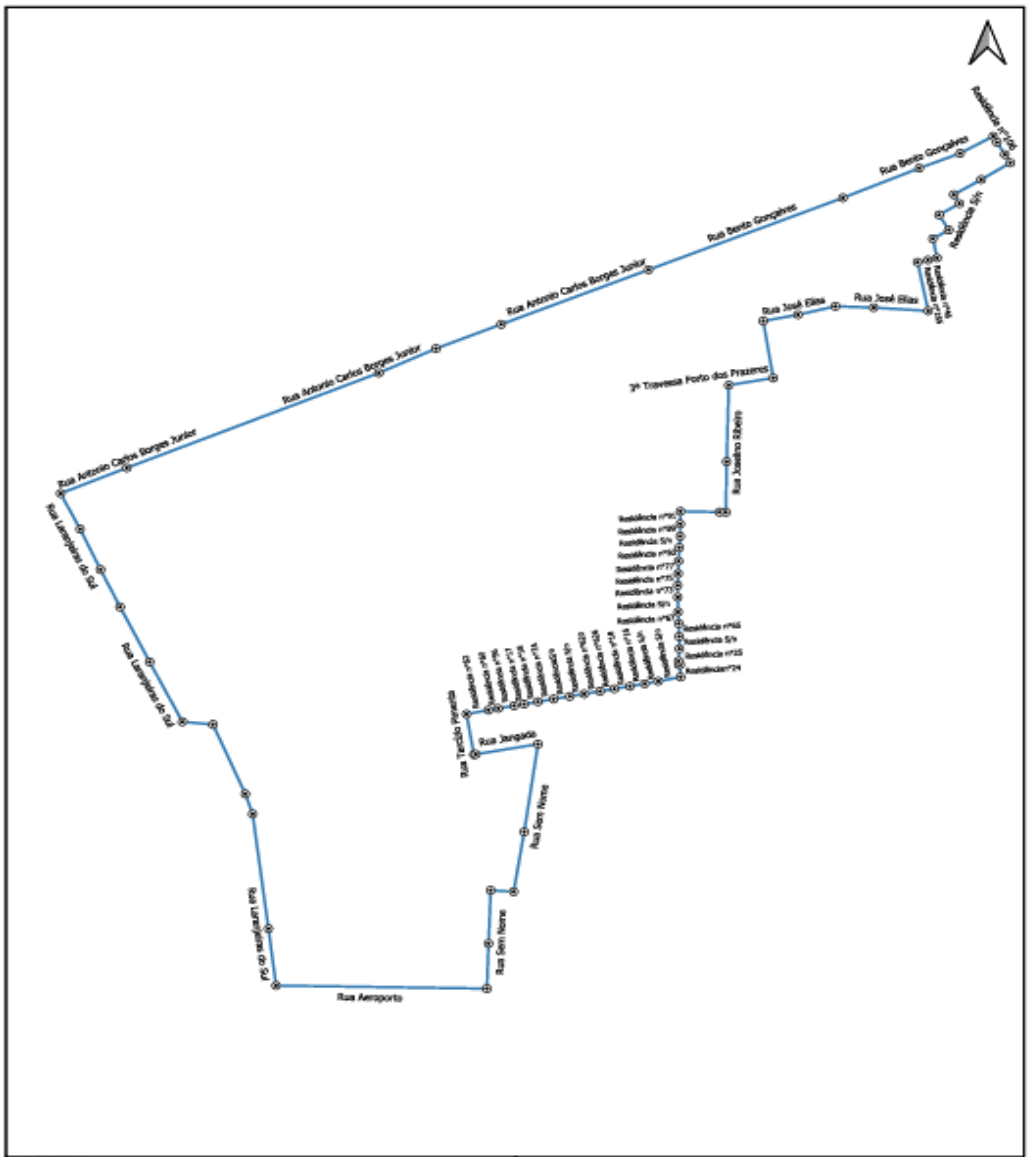


| LEGENDA | FONTE DE DADOS<br>Sistema de Referência SIRGAS 2000<br>Sistema de Projeção UTM 24s<br>Base de Dados Ortomosaico GSD 2,47 cm<br>Data de Aquisição: 20/07/2026 |
|---|---|

**TITULO**

## Confrontantes

**PROPRIETÁRIO**

Município de Feira de Santana

| QUADRO DE ÁREAS | RESP. TÉCNICO | | ART |
|---|---|---|---|
| | Fabio Mello Lopes (FABIO DE MELLO LOPES:02684758573 — Assinado de forma digital por FABIO DE MELLO LOPES:02684758573) | | BA20261403254 |
| | AUTOR<br>Eduardo Marques | FOLHA<br>4/4 | ESCALA<br>1:3.000 |
| | MUNICIPIO<br>Feira de Santana | ESTADO<br>Bahia | DATA<br>22/07/2026 |

ID DIAGNÓSTICO DE CIDADES 75 3223-0367

Feira de Santana, 28 de agosto de 2026

**VALDIVAN CONCEIÇÃO NASCIMENTO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES**

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S**
**ÁREA NO BAIRRO CAMPO DO GADO – FEIRA DE SANTANA/BA**

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, vem, através deste edital, **NOTIFICAR** os eventuais terceiros interessados, em especial aos titulares de domínio, proprietários, possuidores, ou confrontantes confinantes do terreno de propriedade do Município de Feira de Santana, a respeito das áreas envolvidas no Projeto de Regularização Fundiária do Conjunto Campo do Gado, no Bairro São João, que estão sendo realizados os procedimentos técnicos, jurídicos e administrativos necessários à regularização dos imóveis localizados na referida localidade.

Em razão da impossibilidade de identificação ou localização pessoal de todos os confrontantes, fica(m) **NOTIFICADO(S)**, por meio deste edital, para que, querendo, apresente(m) manifestação ou impugnação quanto aos limites e confrontações dos imóveis incluídos no projeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital.

Os interessados poderão obter informações, apresentar documentos, impugnações ou esclarecimentos junto à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Avenida Senhor dos Passos, 26, Centro, Feira de Santana-BA, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

Findo o prazo acima, o silêncio será interpretado como concordância tácita com os limites e confrontações apresentados no projeto de regularização, prosseguindo-se com os trâmites legais para a titulação e registro. O perímetro a ser regularizado tem as seguintes descrições:

ID DIAGNÓSTICO DE CIDADES

**Memorial Descritivo**

Localidade: Conjunto Campo do Gado, Bairro São João, Feira de Santana, Bahia
Proprietário: Município de Feira de Santana
Área (m2): 227.778,31
Perímetro: 2282.63 m
Área em Hectares: 22,76 ha

Norte: Rua Heráclito Dias de Carvalho
Sul: Área do município de Feira de Santana
Leste: Rua Tancredo Neves
Oeste: Rua Heráclito Dias de Carvalho

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8649636.672 m e E 500315.145 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a , Código INCRA ; deste, segue confrontando com Rua Heráclito Dias de Carvalho, com os seguintes azimute plano e distância:170°25'1.40'' e 8.12; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8649628.667 m e E 500316.496 m; deste, segue confrontando com Condomínio Áurea Souza, com os seguintes azimute plano e distância:194°37'15.15'' e 22.24; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8649607.146 m e E 500310.882 m; deste, segue confrontando com Condomínio Áurea Souza, com os seguintes azimute plano e distância:287°34'35.94'' e 8.78; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8649609.797 m e E 500302.513 m; deste, segue confrontando com Condomínio Áurea Souza, com os seguintes azimute plano e distância:197°15'56.91'' e 8.06; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8649602.104 m e E 500300.122 m; deste, segue confrontando com Condomínio Áurea Souza, com os seguintes azimute plano e distância:199°17'17.22'' e 18.22; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8649584.911 m e E 500294.105 m; deste, segue confrontando com Condomínio Áurea Souza, com os seguintes azimute plano e distância:289°45'43.96'' e 19.87; até o vértice Pt6, de coordenadas N 8649591.630 m e E 500275.404 m; deste, segue confrontando com Condomínio Áurea Souza, com os seguintes azimute plano e distância:22°42'59.57'' e 15.25; até o vértice Pt7, de coordenadas N 8649605.696 m e E 500281.293 m; deste, segue confrontando com Condomínio Áurea Souza, com os seguintes azimute plano e distância:256°45'34.13'' e 17.57; até o vértice Pt8, de coordenadas N 8649601.671 m e E 500264.187 m; deste, segue confrontando com Condomínio Áurea Souza, com os seguintes azimute plano e distância:235°52'37.90'' e 7.54; até o vértice Pt9, de coordenadas N 8649597.441 m e E 500257.944 m; deste, segue confrontando com Condomínio Áurea Souza, com os seguintes azimute plano e distância:247°06'0.48'' e 5.17; até o vértice Pt10, de coordenadas N 8649595.428 m e E 500253.179 m; deste, segue confrontando com Condomínio Áurea Souza, com os seguintes azimute plano e distância:248°24'43.61'' e 12.28; até o vértice Pt11, de coordenadas N 8649590.910 m e E 500241.761 m; deste, segue confrontando com Condomínio Áurea Souza, com os seguintes azimute plano e distância:231°01'17.72'' e 6.92; até o vértice Pt12, de coordenadas N 8649586.557 m e E 500236.381 m; deste, segue confrontando com Condomínio Áurea Souza, com os seguintes azimute plano e distância:246°50'7.53'' e 13.63; até o vértice Pt13, de coordenadas N 8649581.197 m e E 500223.854 m; deste, segue confrontando com Condomínio Áurea Souza, com os seguintes

DIAGNÓSTICO DE CIDADES

azimute plano e distância:247°04'28.56'' e 18.66; até o vértice Pt14, de coordenadas N 8649573.927 m e E 500206.665 m; deste, segue confrontando com Condomínio Áurea Souza, com os seguintes azimute plano e distância:257°50'31.78'' e 10.93; até o vértice Pt15, de coordenadas N 8649571.625 m e E 500195.980 m; deste, segue confrontando com Condomínio Áurea Souza, com os seguintes azimute plano e distância:261°52'30.64'' e 10.74; até o vértice Pt16, de coordenadas N 8649570.107 m e E 500185.349 m; deste, segue confrontando com Condomínio Áurea Souza, com os seguintes azimute plano e distância:202°04'13.14'' e 12.19; até o vértice Pt17, de coordenadas N 8649558.812 m e E 500180.769 m; deste, segue confrontando com Condomínio Áurea Souza, com os seguintes azimute plano e distância:204°13'2.43'' e 30.94; até o vértice Pt18, de coordenadas N 8649530.596 m e E 500168.078 m; deste, segue confrontando com Condomínio Áurea Souza, com os seguintes azimute plano e distância:116°06'39.36'' e 13.91; até o vértice Pt19, de coordenadas N 8649524.476 m e E 500180.564 m; deste, segue confrontando com Condomínio Áurea Souza, com os seguintes azimute plano e distância:24°12'56.78'' e 35.85; até o vértice Pt20, de coordenadas N 8649557.169 m e E 500195.268 m; deste, segue confrontando com Condomínio Áurea Souza, com os seguintes azimute plano e distância:114°30'51.20'' e 55.43; até o vértice Pt21, de coordenadas N 8649534.169 m e E 500245.704 m; deste, segue confrontando com Condomínio Áurea Souza, com os seguintes azimute plano e distância:204°37'36.89'' e 17.74; até o vértice Pt22, de coordenadas N 8649518.041 m e E 500238.311 m; deste, segue confrontando com Condomínio Áurea Souza, com os seguintes azimute plano e distância:116°44'23.04'' e 4.02; até o vértice Pt23, de coordenadas N 8649516.234 m e E 500241.898 m; deste, segue confrontando com Rua Tancredo Neves, com os seguintes azimute plano e distância:204°37'54.30'' e 14.52; até o vértice Pt24, de coordenadas N 8649503.036 m e E 500235.847 m; deste, segue confrontando com Rua Tancredo Neves, com os seguintes azimute plano e distância:186°22'14.58'' e 5.68; até o vértice Pt25, de coordenadas N 8649497.396 m e E 500235.217 m; deste, segue confrontando com Rua Tancredo Neves, com os seguintes azimute plano e distância:206°16'45.69'' e 76.13; até o vértice Pt26, de coordenadas N 8649429.134 m e E 500201.511 m; deste, segue confrontando com Rua Tancredo Neves, com os seguintes azimute plano e distância:204°59'11.16'' e 74.68; até o vértice Pt27, de coordenadas N 8649361.447 m e E 500169.967 m; deste, segue confrontando com Rua Tancredo Neves, com os seguintes azimute plano e distância:205°38'1.88'' e 63.29; até o vértice Pt28, de coordenadas N 8649304.384 m e E 500142.586 m; deste, segue confrontando com Rua Tancredo Neves, com os seguintes azimute plano e distância:204°12'6.82'' e 51.19; até o vértice Pt29, de coordenadas N 8649257.692 m e E 500121.600 m; deste, segue confrontando com Rua Tancredo Neves, com os seguintes azimute plano e distância:205°54'38.47'' e 115.80; até o vértice Pt30, de coordenadas N 8649153.533 m e E 500070.999 m; deste, segue confrontando com Rua Tancredo Neves, com os seguintes azimute plano e distância:205°41'8.09'' e 83.77; até o vértice Pt31, de coordenadas N 8649078.042 m e E 500034.691 m; deste, segue confrontando com Rua Tancredo Neves, com os seguintes azimute plano e distância:203°17'33.87'' e 56.54; até o vértice Pt32, de coordenadas N 8649026.108 m e E 500012.333 m; deste, segue confrontando com Área do Município de Feira de Santana, com os seguintes azimute plano e distância:290°13'9.68'' e 27.55; até o vértice Pt33, de coordenadas N 8649035.629 m e E 499986.484 m; deste, segue confrontando com Área do Município de Feira de Santana, com os seguintes azimute plano e distância:282°07'21.97'' e 23.47; até o vértice Pt34, de coordenadas N 8649040.557 m e E 499963.539 m; deste, segue confrontando com Área do Município de Feira de Santana, com os

DIAGNÓSTICO DE CIDADES

seguintes azimute plano e distância:292°58'33.73'' e 49.13; até o vértice Pt35, de coordenadas N 8649059.733 m e E 499918.310 m; deste, segue confrontando com Área do Município de Feira de Santana, com os seguintes azimute plano e distância:281°55'34.97'' e 61.97; até o vértice Pt36, de coordenadas N 8649072.539 m e E 499857.682 m; deste, segue confrontando com Área do Município de Feira de Santana, com os seguintes azimute plano e distância:279°18'23.39'' e 81.10; até o vértice Pt37, de coordenadas N 8649085.654 m e E 499777.646 m; deste, segue confrontando com Área do Município de Feira de Santana, com os seguintes azimute plano e distância:279°17'59.42'' e 29.38; até o vértice Pt38, de coordenadas N 8649090.402 m e E 499748.655 m; deste, segue confrontando com Área do Município de Feira de Santana, com os seguintes azimute plano e distância:254°22'41.39'' e 5.83; até o vértice Pt39, de coordenadas N 8649088.831 m e E 499743.036 m; deste, segue confrontando com Área do Município de Feira de Santana, com os seguintes azimute plano e distância:182°28'37.51'' e 3.63; até o vértice Pt40, de coordenadas N 8649085.202 m e E 499742.879 m; deste, segue confrontando com Área do Município de Feira de Santana, com os seguintes azimute plano e distância:265°21'59.46'' e 35.47; até o vértice Pt41, de coordenadas N 8649082.337 m e E 499707.526 m; deste, segue confrontando com Área do Município de Feira de Santana, com os seguintes azimute plano e distância:296°33'54.18'' e 10.03; até o vértice Pt42, de coordenadas N 8649086.824 m e E 499698.551 m; deste, segue confrontando com Área do Município de Feira de Santana, com os seguintes azimute plano e distância:328°43'18.80'' e 28.23; até o vértice Pt43, de coordenadas N 8649110.955 m e E 499683.892 m; deste, segue confrontando com Área do Município de Feira de Santana, com os seguintes azimute plano e distância:356°53'38.30'' e 7.07; até o vértice Pt44, de coordenadas N 8649118.019 m e E 499683.509 m; deste, segue confrontando com Área do Município de Feira de Santana, com os seguintes azimute plano e distância:350°05'57.45'' e 21.18; até o vértice Pt45, de coordenadas N 8649138.884 m e E 499679.867 m; deste, segue confrontando com Área do Município de Feira de Santana, com os seguintes azimute plano e distância:351°24'31.33'' e 76.25; até o vértice Pt46, de coordenadas N 8649214.279 m e E 499668.476 m; deste, segue confrontando com Área do Município de Feira de Santana, com os seguintes azimute plano e distância:340°01'0.82'' e 20.51; até o vértice Pt47, de coordenadas N 8649233.555 m e E 499661.467 m; deste, segue confrontando com Área do Município de Feira de Santana, com os seguintes azimute plano e distância:336°53'17.75'' e 21.35; até o vértice Pt48, de coordenadas N 8649253.188 m e E 499653.088 m; deste, segue confrontando com Área do Município de Feira de Santana, com os seguintes azimute plano e distância:1°12'28.42'' e 124.34; até o vértice Pt49, de coordenadas N 8649377.501 m e E 499655.709 m; deste, segue confrontando com Rua Heráclito Dias de Carvalho, com os seguintes azimute plano e distância:315°25'16.68'' e 11.05; até o vértice Pt50, de coordenadas N 8649385.371 m e E 499647.954 m; deste, segue confrontando com Rua Heráclito Dias de Carvalho, com os seguintes azimute plano e distância:48°59'51.83'' e 35.86; até o vértice Pt51, de coordenadas N 8649408.899 m e E 499675.017 m; deste, segue confrontando com Rua Heráclito Dias de Carvalho, com os seguintes azimute plano e distância:48°48'15.30'' e 95.75; até o vértice Pt52, de coordenadas N 8649471.965 m e E 499747.068 m; deste, segue confrontando com Rua Heráclito Dias de Carvalho, com os seguintes azimute plano e distância:49°55'50.46'' e 47.98; até o vértice Pt53, de coordenadas N 8649502.852 m e E 499783.786 m; deste, segue confrontando com Rua Heráclito Dias de Carvalho, com os seguintes azimute plano e distância:61°35'55.86'' e 21.88; até o vértice Pt54, de coordenadas N 8649513.259 m e E 499803.034 m; deste, segue confrontando com Rua Heráclito Dias de Carvalho, com os seguintes azimute plano e distância:70°26'35.26'' e 26.82; até o vértice Pt55,

DIAGNÓSTICO DE CIDADES

de coordenadas N 8649522.238 m e E 499828.309 m; deste, segue confrontando com Rua Heráclito Dias de Carvalho, com os seguintes azimute plano e distância:73°40'59.28" e 36.55; até o vértice Pt56, de coordenadas N 8649532.506 m e E 499863.384 m; deste, segue confrontando com Rua Heráclito Dias de Carvalho, com os seguintes azimute plano e distância:74°20'16.42" e 36.51; até o vértice Pt57, de coordenadas N 8649542.363 m e E 499898.542 m; deste, segue confrontando com Rua Heráclito Dias de Carvalho, com os seguintes azimute plano e distância:76°03'3.86" e 71.90; até o vértice Pt58, de coordenadas N 8649559.695 m e E 499968.324 m; deste, segue confrontando com Rua Heráclito Dias de Carvalho, com os seguintes azimute plano e distância:77°26'4.75" e 132.72; até o vértice Pt59, de coordenadas N 8649588.569 m e E 500097.865 m; deste, segue confrontando com Rua Heráclito Dias de Carvalho, com os seguintes azimute plano e distância:77°36'15.01" e 59.50; até o vértice Pt60, de coordenadas N 8649601.342 m e E 500155.982 m; deste, segue confrontando com Rua Heráclito Dias de Carvalho, com os seguintes azimute plano e distância:77°13'48.05" e 48.68; até o vértice Pt61, de coordenadas N 8649612.103 m e E 500203.462 m; deste, segue confrontando com Rua Heráclito Dias de Carvalho, com os seguintes azimute plano e distância:77°17'45.51" e 87.41; até o vértice Pt62, de coordenadas N 8649631.325 m e E 500288.727 m; deste, segue confrontando com Rua Heráclito Dias de Carvalho, com os seguintes azimute plano e distância:78°33'29.26" e 26.95; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8649636.672 m e E 500315.145 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Feira de Santana - Ba, Terça-Feira 23 de Julho de 2026

FABIO DE MELLO LOPES:02684758573

Assinado de forma digital por FABIO DE MELLO LOPES:02684758573

**Fabio de Mello Lopes**
Engenheiro Agrimensor
CREA:72566/D BA
ART: BA20261403254

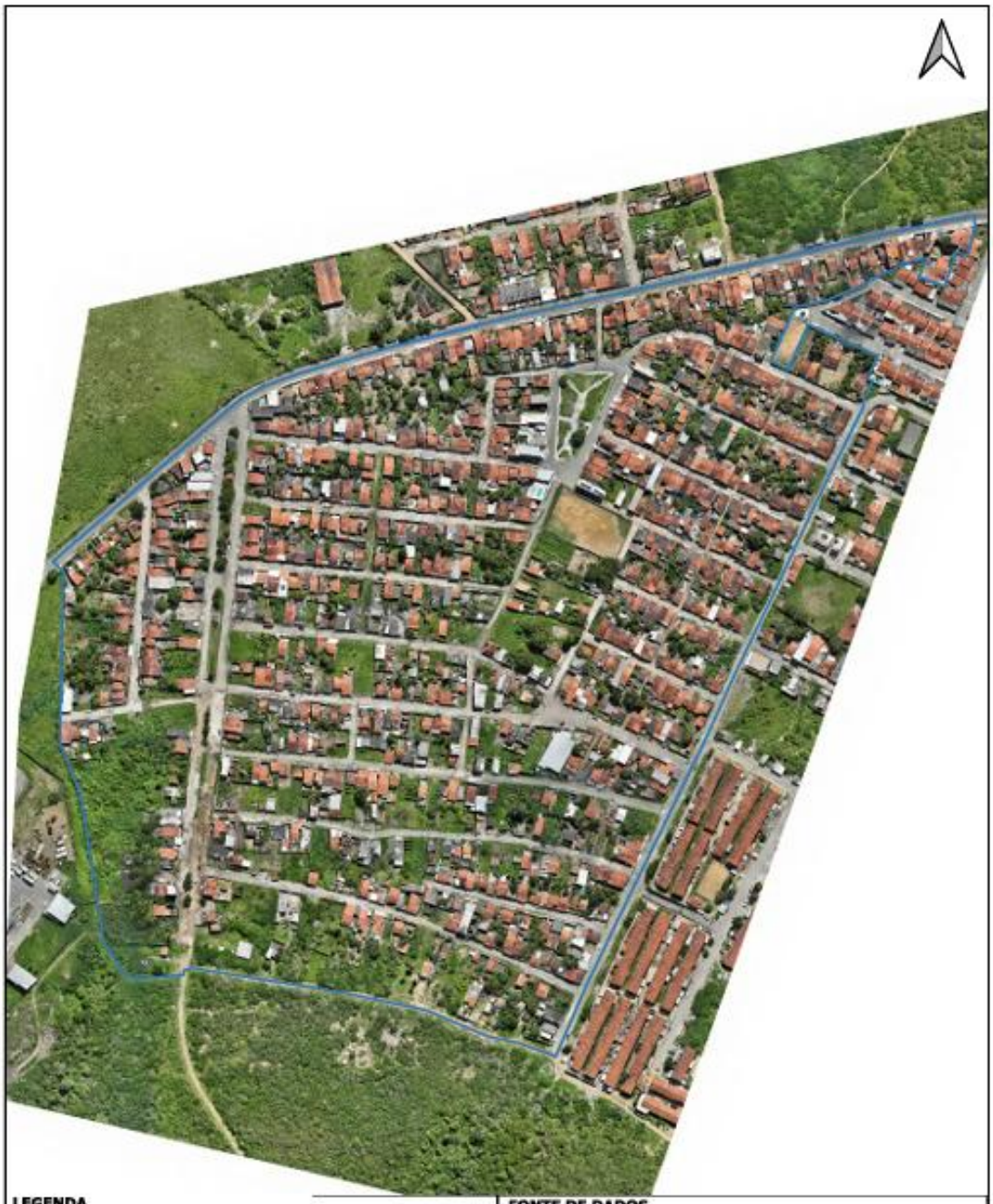

**LEGENDA**

☐ Poligonal do Campo do Gado

**FONTE DE DADOS**

Sistema de Referência SIRGAS 2000
Sistema de Projeção UTM 24s
Base de Dados Ortomosaico GSD 2,5 cm
Data de Aquisição: 09/07/2026

**TITULO**

Ortofoto

**PROPRIETÁRIO**

Município de Feira de Santana

| QUADRO DE ÁREAS | RESP. TÉCNICO | | ART |
|---|---|---|---|
| | Fabio Mello Lopes | FABIO DE MELLO LOPES 02684758579 Assinado de forma digital por FABIO DE MELLO LOPES:02684758579 | BA20261403254 |
| | AUTOR | FOLHA | ESCALA |
| | Eduardo Marques | 2/4 | 1:4.000 |
| | MUNICIPIO | ESTADO | DATA |
| | Feira de Santana | Bahia | 22/07/2026 |

ID DIAGNÓSTICO DE CIDADES 75 3223-0367

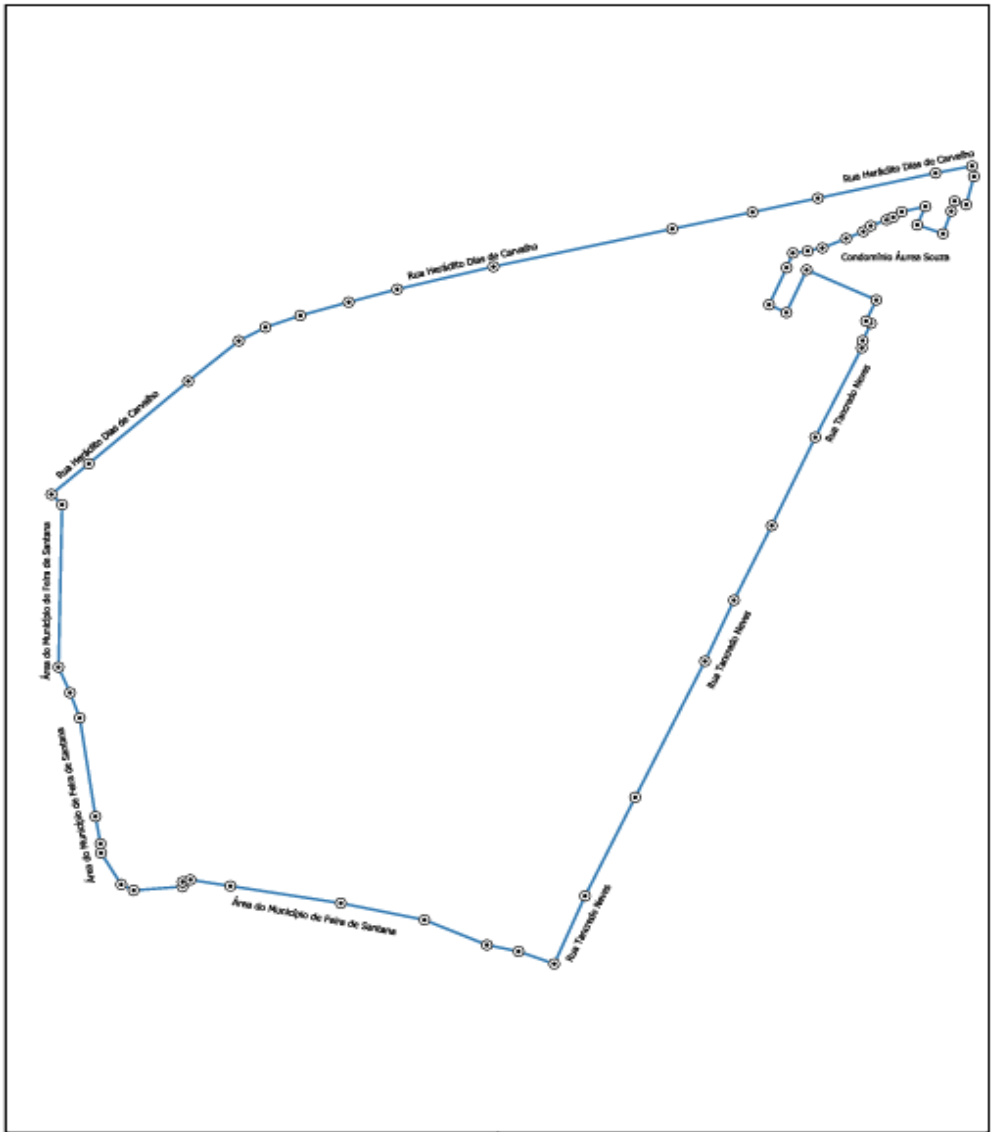


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **LEGENDA** | | **FONTE DE DADOS**<br>Sistema de Referência SIRGAS 2000<br>Sistema de Projeção UTM 24s<br>Base de Dados Ortomosaico GSD 2,5 cm<br>Data de Aquisição: 09/07/2026 | | |
| **TITULO** | Confrontantes | | | |
| **PROPRIETÁRIO** | Município de Feira de Santana | | | |
| **QUADRO DE ÁREAS** | **RESP. TÉCNICO**<br>Fabio Mello Lopes<br>FABIO DE MELLO LOPES:02684758579 Assinado de forma digital por FABIO DE MELLO LOPES:02684758579 | | **ART**<br>BA20261403254 | ID DIAGNÓSTICO DE CIDADES<br>75 3223-0367 |
| | **AUTOR**<br>Eduardo Marques | **FOLHA**<br>4/4 | **ESCALA**<br>1:4.000 | |
| | **MUNICIPIO**<br>Feira de Santana | **ESTADO**<br>Bahia | **DATA**<br>22/07/2026 | |

Feira de Santana, 28 de agosto de 2026

**VALDIVAN CONCEIÇÃO NASCIMENTO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES**

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S**
**ÁREA NO BAIRRO MANGABEIRA – FEIRA DE SANTANA/BA**

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, vem, através deste edital, **NOTIFICAR** os eventuais terceiros interessados, em especial aos titulares de domínio, proprietários, possuidores, ou confrontantes confinantes do terreno de propriedade do Município de Feira de Santana, a respeito das áreas envolvidas no Projeto de Regularização Fundiária do Loteamento Agrovila, no Bairro Mangabeira, que estão sendo realizados os procedimentos técnicos, jurídicos e administrativos necessários à regularização dos imóveis localizados na referida localidade.

Em razão da impossibilidade de identificação ou localização pessoal de todos os confrontantes, fica(m) **NOTIFICADO(S)**, por meio deste edital, para que, querendo, apresente(m) manifestação ou impugnação quanto aos limites e confrontações dos imóveis incluídos no projeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital.

Os interessados poderão obter informações, apresentar documentos, impugnações ou esclarecimentos junto à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Avenida Senhor dos Passos, 26, Centro, Feira de Santana-BA, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

Findo o prazo acima, o silêncio será interpretado como concordância tácita com os limites e confrontações apresentados no projeto de regularização, prosseguindo-se com os trâmites legais para a titulação e registro. O perímetro a ser regularizado tem as seguintes descrições:

ID DIAGNÓSTICO DE CIDADES

## Memorial Descritivo

Endereço: Loteamento Agrovila, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, Bahia
Proprietário: Município de Feira de Santana
Área (m2): 71.174,38
Perímetro: 1111,25 m
Área em Hectares: 7,11 ha

Norte: Rua J
Sul: Condomínio Rio São Francisco
Leste: Rua I
Oeste: Rua A

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8649097.368 m e E 507599.309 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a , Código INCRA ; deste, segue confrontando com Rua I, com os seguintes azimute plano e distância:122°23'19.65'' e 33.43; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8649079.464 m e E 507627.535 m; deste, segue confrontando com Rua I, com os seguintes azimute plano e distância:95°52'1.78'' e 13.69; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8649078.064 m e E 507641.157 m; deste, segue confrontando com Rua I, com os seguintes azimute plano e distância:118°04'52.86'' e 31.78; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8649063.105 m e E 507669.194 m; deste, segue confrontando com Rua I, com os seguintes azimute plano e distância:138°09'43.21'' e 31.60; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8649039.559 m e E 507690.275 m; deste, segue confrontando com Rua I, com os seguintes azimute plano e distância:148°54'39.29'' e 32.01; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8649012.147 m e E 507706.804 m; deste, segue confrontando com Rua I, com os seguintes azimute plano e distância:154°41'15.34'' e 40.70; até o vértice Pt6, de coordenadas N 8648975.356 m e E 507724.204 m; deste, segue confrontando com Rua I, com os seguintes azimute plano e distância:149°54'4.29'' e 18.04; até o vértice Pt7, de coordenadas N 8648959.749 m e E 507733.251 m; deste, segue confrontando com Rua I, com os seguintes azimute plano e distância:139°17'57.92'' e 14.39; até o vértice Pt8, de coordenadas N 8648948.844 m e E 507742.632 m; deste, segue confrontando com Rua I, com os seguintes azimute plano e distância:145°49'9.83'' e 27.07; até o vértice Pt9, de coordenadas N 8648926.447 m e E 507757.841 m; deste, segue confrontando com Rua I, com os seguintes azimute plano e distância:148°31'5.35'' e 37.45; até o vértice Pt10, de coordenadas N 8648894.513 m e E 507777.397 m; deste, segue confrontando com Rua I, com os seguintes azimute plano e distância:150°41'49.03'' e 11.41; até o vértice Pt11, de coordenadas N 8648884.566 m e E 507782.979 m; deste, segue confrontando com Rua I, com os seguintes azimute plano e distância:152°35'33.62'' e 29.36; até o vértice Pt12, de coordenadas N 8648858.504 m e E 507796.492 m; deste, segue confrontando com Rua I, com os seguintes azimute plano e distância:154°41'13.62'' e 7.70; até o vértice Pt13, de coordenadas N 8648851.547 m e E 507799.783 m; deste, segue confrontando com Residencial Iguatemi 3, com os seguintes azimute plano e distância:243°34'18.48'' e 5.87; até o vértice Pt14, de coordenadas N 8648848.936 m e E 507794.529 m; deste, segue confrontando com Residencial Iguatemi 3, com os seguintes azimute plano e distância:246°49'17.53'' e 62.48; até o vértice Pt15, de

DIAGNÓSTICO DE CIDADES

coordenadas N 8648824.345 m e E 507737.095 m; deste, segue confrontando com Residencial Iguatemi 3, com os seguintes azimute plano e distância:248°01'25.64'' e 11.44; até o vértice Pt16, de coordenadas N 8648820.062 m e E 507726.482 m; deste, segue confrontando com Residencial Iguatemi 2, com os seguintes azimute plano e distância:252°47'23.37'' e 32.76; até o vértice Pt17, de coordenadas N 8648810.368 m e E 507695.185 m; deste, segue confrontando com Residencial Iguatemi 2, com os seguintes azimute plano e distância:251°27'2.62'' e 39.73; até o vértice Pt18, de coordenadas N 8648797.728 m e E 507657.515 m; deste, segue confrontando com Residencial Iguatemi 2, com os seguintes azimute plano e distância:253°10'32.97'' e 19.27; até o vértice Pt19, de coordenadas N 8648792.150 m e E 507639.067 m; deste, segue confrontando com Residencial Iguatemi 2, com os seguintes azimute plano e distância:253°36'40.68'' e 40.24; até o vértice Pt20, de coordenadas N 8648780.795 m e E 507600.458 m; deste, segue confrontando com Residencial Iguatemi 2, com os seguintes azimute plano e distância:266°48'1.66'' e 5.90; até o vértice Pt21, de coordenadas N 8648780.466 m e E 507594.572 m; deste, segue confrontando com Condomínio Rio São Francisco, com os seguintes azimute plano e distância:251°08'26.32'' e 62.44; até o vértice Pt22, de coordenadas N 8648760.283 m e E 507535.488 m; deste, segue confrontando com Condomínio Rio São Francisco, com os seguintes azimute plano e distância:251°07'5.63'' e 35.11; até o vértice Pt23, de coordenadas N 8648748.920 m e E 507502.264 m; deste, segue confrontando com Condomínio Rio São Francisco, com os seguintes azimute plano e distância:251°31'39.87'' e 36.06; até o vértice Pt24, de coordenadas N 8648737.495 m e E 507468.062 m; deste, segue confrontando com Dalete de Oliveira Teixeira, com os seguintes azimute plano e distância:336°53'48.46'' e 117.19; até o vértice Pt25, de coordenadas N 8648845.289 m e E 507422.077 m; deste, segue confrontando com Rua A, com os seguintes azimute plano e distância:58°56'6.16'' e 53.76; até o vértice Pt26, de coordenadas N 8648873.031 m e E 507468.128 m; deste, segue confrontando com Rua A, com os seguintes azimute plano e distância:31°05'58.70'' e 35.11; até o vértice Pt27, de coordenadas N 8648903.090 m e E 507486.261 m; deste, segue confrontando com Rua A, com os seguintes azimute plano e distância:29°03'28.73'' e 123.28; até o vértice Pt28, de coordenadas N 8649010.853 m e E 507546.137 m; deste, segue confrontando com Rua A, com os seguintes azimute plano e distância:31°34'27.46'' e 101.55; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8649097.368 m e E 507599.309 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Feira de Santana - Ba, Terça-Feira 21 de Julho de 2026

FABIO DE MELLO LOPES:02684758573 Assinado de forma digital por FABIO DE MELLO LOPES:02684758573

**Fabio de Mello Lopes**
Engenheiro Agrimensor
CREA:72566/D BA
ART: BA20261403254

**LEGENDA**

☐ Poligonal Loteamento Agrovila

**FONTE DE DADOS**

Sistema de Referência SIRGAS 2000
Sistema de Projeção UTM 24s
Base de Dados Ortomosaico GSD 2,57 cm
Data de Aquisição: 08/07/2026

**TITULO**

Ortofoto

**PROPRIETÁRIO**

Município de Feira de Santana

| QUADRO DE ÁREAS | RESP. TÉCNICO | | ART |
|---|---|---|---|
| | Fabio Mello Lopes | FABIO DE MELLO LOPES:02684751653 | BA20261403254 |
| | AUTOR | FOLHA | ESCALA |
| | Eduardo Marques | 2/4 | 1:2.200 |
| | MUNICÍPIO | ESTADO | DATA |
| | Feira de Santana | Bahia | 21/07/2026 |

ID DIAGNÓSTICO DE CIDADES
75 3223-0367

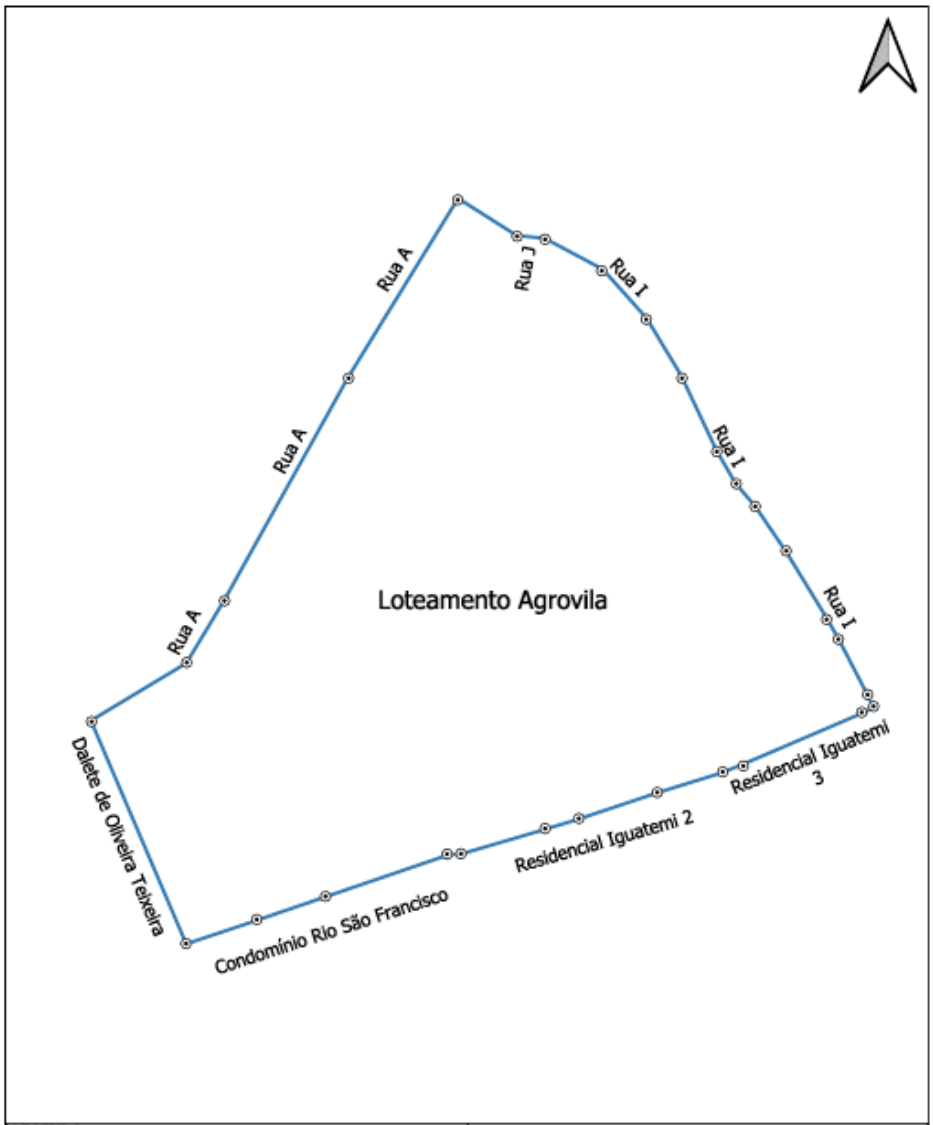


| | |
|---|---|
| **LEGENDA** | **FONTE DE DADOS**<br>Sistema de Referência SIRGAS 2000<br>Sistema de Projeção UTM 24s<br>Base de Dados Ortomosaico GSD 2,57 cm<br>Data de Aquisição: 08/07/2026 |
| **TITULO** | Confrontantes |
| **PROPRIETÁRIO** | Município de Feira de Santana |

| **QUADRO DE ÁREAS** | **RESP. TÉCNICO** | | **ART** |
|---|---|---|---|
| | Fabio Mello Lopes | | BA20261403254 |
| | **AUTOR** | **FOLHA** | **ESCALA** |
| | Eduardo Marques | 4/4 | 1:2.500 |
| | **MUNICÍPIO** | **ESTADO** | **DATA** |
| | Feira de Santana | Bahia | 21/07/2026 |

ID DIAGNÓSTICO DE CIDADES 75 3223-0367

Feira de Santana, 28 de agosto de 2026

**VALDIVAN CONCEIÇÃO NASCIMENTO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº. 111-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 109-2025-1123**

**Parecer Jurídico Nº. 129/FHFS/2026. Fundamento Legal da Prorrogação de Prazo e do Reajuste de Valor:** o art. 107 e o art. 92 §4º, inciso I, todos da Lei 14.133/21. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** Icasp Consultoria e Gestão Pública Ltda. **Objeto do Contrato**: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na alimentação, transmissão, suporte e gerenciamento de dados das ações de gestão pública através do sistema integrado de gestão e auditoria - SIGA, para atender a Fundação Hospitalar de Feira de Santana - FHFS, de acordo com as especificações constantes no termo de referência. **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 122-2025-1123D - Processo Administrativo Nº. 790-2025. **Finalidade do Termo Aditivo**: Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses e Reajuste de Valor ao Contrato Nº. 109-2025-1123**,** a partir de **01 de setembro de 2026.** Valor Originário do Contrato: R$ 18.000,00. Valor Atual do Contrato com os últimos reajustes: R$ 18.799,20. **Justificativa da Prorrogação de Prazo**: Trata-se de serviço essencial e contínuo, diretamente relacionado à rotina administrativa e assistencial da Fundação, diante da observância do princípio da publicidade, consagrado no art. 37, caput, da Constituição Federal, como condição de validade e eficácia dos atos da Administração Pública, cuja descontinuidade implicaria em prejuízos ao fluxo documental interno. **Justificativa do Reajuste de Valor**: Reajuste previsto em contrato, de acordo com os §1º e §2º da Cláusula Sexta do contrato supracitado.
**Data da Assinatura**: 01/09/2026.
**Gilberte Lucas** – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.
**Leandro Carvalho do Vale –** Representante Legal da Contratada

---

**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº. 114-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 107-2025-1123**

**Parecer Jurídico Nº. 137/FHFS/2026. Fundamento Legal da Prorrogação de Prazo e do Reajuste de Valor:** o art. 107 e o art. 92 §4º, inciso I, todos da Lei 14.133/21. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** SPDATA Soluções e Sistemas para Clínicas Limitada. **Objeto do Contrato**: Contratação de empresa para locação de software de gestão hospitalar, englobando implantação, treinamento, locação de licença de uso, visando atender à Fundação Hospitalar de Feira de Santana e suas unidades pertencentes, conforme especificações do anexo I, em consonância com o anexo II do edital. **Origem:** Processo de Licitação Nº. 017-2025-1123 - Pregão Eletrônico Nº 016-2025 - Processo Administrativo Nº. 627-2025. **Finalidade do Termo Aditivo**: Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses e Reajuste de Valor ao Contrato Nº. 107-2025-1123**,** a partir de **01 de setembro de 2026.** Valor Atual do Contrato: R$ 448.350,89. **Justificativa da Prorrogação de Prazo**: A manutenção do serviço mostra-se necessária em razão da utilização da solução tecnológica como ferramenta de sistema de gestão hospitalar para a Fundação e de suas unidades como usuários dos serviços de saúde, permitindo o desenvolvimento de ações assistenciais (ambulatorial, internamentos, urgência/emergência, diagnóstico por imagem e laboratoriais). **Justificativa do Reajuste de Valor**: Reajuste previsto em contrato, de acordo com os itens 9.1 e 9.2 da Cláusula Nona do contrato supracitado.
**Data da Assinatura**: 01/09/2026.
**Gilberte Lucas** – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.
**Mário Lonczynski –** Representante Legal da Contratada

Feira de Santana, 03 de setembro de 2026

**GILBERTE LUCAS**
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA-PRESIDENTE SRA. GILBERTE LUCAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, **RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO 105-2026-1123, CELEBRADO NO MÊS DE AGOSTO DE 2026," EMPRESA LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI ME**, **CONTRATO Nº 102-2025-1123**, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ANO XII- EDIÇÃO: 3607, NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2026 , CONSIDERAR A QUE SEGUE:

**ONDE SE LÊ:** LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI ME.
**LEIA-SE**: MS CONFECÇÕES HOSPITALAR LTDA

FEIRA DE SANTANA, 27 DE AGOSTO DE 2026.

**GILBERTE LUCAS**
**DIRETORA PRESIDENTE-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

---

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 086-FHFS-2026**

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI ME**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO III, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA **ALTERADA A RAZÃO SOCIAL E O ENDEREÇO** DA EMPRESA LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 19.575.409/0001-64, QUE PASSARÁ A SER OS QUE SEGUEM:

**ANTES:** LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI ME
**AGORA:** MS CONFECÇÕES HOSPITALAR LTDA

**ANTES:** Rua 1, B, Nº 1119, Quadra 46, Lote 18, Setor Garavelo - CEP: 74.354-290 -Goiânia - GO
**AGORA:** Rua Maria Gonçalves de Araújo, S/N, Quadra 45, Lote 10, Setor Três Marias I - CEP: 74.369-675 - Goiânia - GO.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 19 DE AGOSTO DE 2026.

**GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE**
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2026.09.03 18:30:09 -03'00'